

ISSN 1415-4765

TEXTO PARA DISCUSSÃO Nº 979

ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI: SITUAÇÃO DO ATENDIMENTO INSTITUCIONAL NO BRASIL

**Enid Rocha Andrade Silva
Simone Gueresi**

Brasília, agosto de 2003

TEXTO PARA DISCUSSÃO Nº 979

ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI: SITUAÇÃO DO ATENDIMENTO INSTITUCIONAL NO BRASIL*

Enid Rocha Andrade Silva
Simone Gueresi*****

Brasília, agosto de 2003

* Este trabalho é parte da pesquisa denominada Mapeamento da Situação das Unidades de Execução de Medida Socioeducativa de Privação de Liberdade ao Adolescente em Conflito com a Lei, realizada conjuntamente pelo Ipea e pelo Departamento da Criança e do Adolescente (DCA), da Secretaria dos Direitos Humanos, do Ministério da Justiça, no último semestre de 2002.

** Técnica de Planejamento e Pesquisa do Ipea.

*** Consultora da Diretoria de Cooperação e Desenvolvimento do Ipea.

As autoras agradecem a Dra. Denise Paiva, titular da Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Secretaria Especial de Direitos Humanos, da Presidência da República, e coordenadora-geral do Mapeamento Nacional, e a participação de Paulo Marques, gestor governamental e coordenador da Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Governo Federal

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Ministro – Guido Mantega

Secretário-Executivo – Nelson Machado

ipea Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

Fundação pública vinculada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o Ipea fornece suporte técnico e institucional às ações governamentais – possibilitando a formulação de inúmeras políticas públicas e programas de desenvolvimento brasileiro – e disponibiliza, para a sociedade, pesquisas e estudos realizados por seus técnicos.

Presidente

Glauco Antonio Truzzi Arbix

Diretor de Administração e Finanças

Celso dos Santos Fonseca

Diretor de Cooperação e Desenvolvimento

Maurício Otávio Mendonça Jorge

Diretor de Estudos Macroeconômicos

Ricardo Varsano

Diretor de Estudos Regionais e Urbanos

Luiz Henrique Proença Soares

Diretor de Estudos Setoriais

Mário Sérgio Salerno

Diretora de Estudos Sociais

Anna Maria T. Medeiros Peliano

Assessor de Comunicação

Murilo Lôbo

TEXTO PARA DISCUSSÃO

Publicação cujo objetivo é divulgar resultados de estudos direta ou indiretamente desenvolvidos pelo Ipea, os quais, por sua relevância, levam informações para profissionais especializados e estabelecem um espaço para sugestões.

As opiniões emitidas nesta publicação são de exclusiva e inteira responsabilidade do(s) autor(es), não exprimindo, necessariamente, o ponto de vista do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada ou o do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados nele contidos, desde que citada a fonte. Reproduções para fins comerciais são proibidas.

SUMÁRIO

SINOPSE

APRESENTAÇÃO 7

INTRODUÇÃO 7

I – PERFIL DOS ADOLESCENTES PRIVADOS DE LIBERDADE NO BRASIL 11

II – SITUAÇÃO DAS UNIDADES DE EXECUÇÃO DE MEDIDA DE PRIVAÇÃO
DE LIBERDADE AO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI 29

CONCLUSÃO 60

ANEXOS 65

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 103

SINOPSE

Este trabalho tem por objetivo apresentar os resultados do primeiro *Mapeamento Nacional sobre a Situação das Instituições que Aplicam Medida Socioeducativa de Privação de Liberdade ao Adolescente em Conflito com a Lei no Brasil*. Trata-se de uma pesquisa que produz dados primários sobre o perfil do adolescente em privação de liberdade no Brasil e sobre as características do atendimento socioeducativo prestado a esta população por parte das instituições responsáveis em todas as unidades da Federação. Como preparação para a apresentação dos dados da pesquisa, o trabalho traz também, nos seus trechos iniciais, um retrato socioeconômico da população de 12 a 18 anos no Brasil, descrevendo sumariamente a participação dos adolescentes na população brasileira; a sua escolaridade; a renda familiar e a ocupação.

APRESENTAÇÃO

O presente texto foi elaborado a partir dos resultados do *Mapeamento Nacional da Situação das Unidades de Execução de Medida de Privação de Liberdade ao Adolescente em Conflito com a Lei*, realizado pelo Ipea em parceria com o Departamento da Criança e do Adolescente (DCA), da Secretaria de Direitos Humanos, do Ministério da Justiça. Seu principal objetivo foi levantar a situação das instituições responsáveis pela execução de medida de privação de liberdade ao adolescente autor de ato infracional, enfatizando o conhecimento da estrutura de funcionamento destas instituições e das ações desenvolvidas por estas para os adolescentes internos.

O trabalho apresenta nos seus trechos iniciais uma abordagem histórica sobre o atendimento ao adolescente em conflito com a lei no Brasil, destacando-se os principais aspectos das doutrinas da situação irregular e da proteção integral – esta última, contudo, expressa no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Na sua segunda parte, o trabalho objetiva apresentar as características dos adolescentes brasileiros com base nos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios de 2001 (Pnad) e retratar o perfil do adolescente que cumpre medida de privação de liberdade no Brasil a partir dos dados primários coletados pelo mapeamento.

A seguir, são apresentados os resultados do levantamento no que se refere ao ambiente físico das instituições e às ações desenvolvidas por elas para os adolescentes internos nas áreas de: educação escolar; profissionalização; saúde; esporte, cultura e lazer; assistência jurídica; família e comunidade; e apoio ao egresso. Nas conclusões, apresentam-se uma síntese dos resultados e os subsídios fornecidos pela pesquisa para a elaboração e a readequação de políticas públicas voltadas para os adolescentes em conflito com a lei.

Por último, foram acrescentados, sob a forma de anexo, os Roteiros I e II elaborados pelo Ipea, que serviram de instrumentos de coleta de informações para o mapeamento.

INTRODUÇÃO

A história mostra que a proteção à criança sempre esteve subordinada às exigências de defesa social, ou seja, à proteção contra futuros delinquentes. Essa prerrogativa acabou por autorizar o controle de crianças e adolescentes em nome da proteção social.¹

O controle estatal sobre essa parcela mais vulnerável da infância se baseia em cinco fundamentos:²

1. Uma doutrina – a da situação irregular.
2. Uma instância judicial – o juiz de menores, com atuação extremamente discricionária (oposta à visão de juiz no Direito moderno, cuja atuação está estritamente sujeita à lei).

1. Mendez, 1994a.

2. Mendez, 1994c, p. 92-96.

3. Uma instância administrativo-executiva – os órgãos de assistência à infância, alimentadores do ciclo apreensão – rotulação – confinamento – deportação institucional.
4. Uma subestimação do vínculo entre as condições material e jurídica da infância – a atuação das organizações não-governamentais que trabalham na resolução de problemas imediatos com ações assistenciais, muitas vezes de forma complementar ao Estado.
5. Uma indiferença generalizada – a omissão ativa da sociedade civil.

Como consequência do privilégio das exigências de proteção social em detrimento das necessidades das crianças e dos adolescentes, a privação de liberdade surge como instrumento importante para a segregação de uma parcela de crianças e adolescentes declarada, previamente, incapaz em algum sentido – a base da doutrina da situação irregular.

A partir do final dos anos 1970, surgem discussões sobre uma nova visão da infância-adolescência, na qual esta é percebida como sujeito de direito e não mais como objeto de compaixão. São quatro os principais documentos de referência nesse sentido: Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude – Regras de Beijing (1985); Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (1989); Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil – Diretrizes de Riad (1990); e Regras das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade (1990). Embora não seja a primeira cronologicamente, a convenção, como documento geral, foi o marco da *doutrina da proteção integral* e é, atualmente, o documento sobre direitos humanos mais ratificado pelas nações.

Para Mendez (1994d), as principais inovações nessa nova doutrina são: *i*) evolução da infância-adolescência como objeto da compaixão/repressão a sujeito pleno de direitos; *ii*) previsão de segregações e privações somente por atos considerados delitos, tal como seriam se praticados por um adulto; *iii*) uso restrito da privação da liberdade (em última instância, em caráter excepcional e com mínima duração), com tendência à sua abolição; e *iv*) não-totalidade institucional.

Em relação aos cinco fundamentos do controle sociopenal de crianças e adolescentes, a aplicação dos princípios da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança no Brasil, em especial por meio do Estatuto da Criança e do Adolescente, introduz mudanças correspondentes a cada um deles (Mendez, 1994c, p. 97-100):

1. Nova doutrina – a das Nações Unidas de Proteção Integral da Infância.
2. Nova instância judicial – o juiz da infância, com fundamentação rigorosa das medidas adotadas, correta e ponderada interpretação da lei; divisão de responsabilidade com o Ministério Público; e presença obrigatória de advogado.
3. Nova instância administrativo-executiva – percepção da infância em risco (pela ausência de políticas sociais básicas) e dos adolescentes em conflito com a lei como categorias jurídicas e não como categorias sociológicas.
4. Novas organizações não-governamentais defensoras dos direitos da infância – com atuação mais ampla até mesmo no âmbito legislativo-jurídico.

5. A idéia de uma sociedade civil de todos e para todos, independentemente da situação jurídica de cada um.

No Brasil, uma trajetória de leis, políticas e instituições consolidou a doutrina da situação irregular no trato de crianças e adolescentes, assim como as posteriores mudanças em direção à doutrina da proteção integral.³

Em 1927, foi criado o primeiro Código de Menores e, em 1927, o Serviço de Assistência ao Menor (SAM), órgão do Ministério da Justiça, equivalente ao Sistema Penitenciário para a população de maior idade, com enfoque tipicamente *correcional-repressivo*.

Em 1964, a Lei nº 4.513/64 estabelece a Política Nacional de Bem-Estar do Menor (PNBEM), de caráter *assistencialista*, que tinha como órgão nacional a Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor (Funabem) e como executores estaduais as Fundações Estaduais do Bem-Estar do Menor (Febems). Na prática, esse “novo” modelo assistencialista sempre conviveu com as práticas repressivas herdadas do SAM.

Em 1979, é aprovada a Lei nº 6.697/79, o Código de Menores, que tratava da proteção e da vigilância dos menores em situação irregular e correspondia a um único conjunto de medidas destinadas, indiferentemente, ao menor infrator, carente ou abandonado – típico da doutrina que o inspirava.

No fim dos anos 1970, surge um movimento social com uma nova visão sobre a criança e o adolescente – como sujeitos de sua história –, evidenciando a perversidade e a ineficácia do ciclo apreensão – triagem – rotulação – confinamento do Código de Menores e da PNBEM. Porém, essa visão, mais uma vez, não eliminava qualquer das duas anteriores – a repressiva e a assistencialista –, de maneira que os três enfoques continuavam a coexistir na sociedade brasileira.

Na tentativa de absorver essa nova visão, na segunda metade dos anos 1970, a Funabem concebe o Plano de Integração Menor-Comunidade (Plimec) implantado por intermédio dos Núcleos Preventivos, destinados a cuidar de crianças e adolescentes em risco pessoal ou social. No entanto, a verticalidade e a padronização da proposta decretam o fracasso do programa.

A década de 1980 caracterizou-se pelo início da abertura democrática, e a legislação e as políticas destinadas aos “menores” passam a ser vistas como integrantes do arcabouço autoritário do período anterior. Por outro lado, o “menino de rua” passa ser a figura emblemática da situação da criança e do adolescente no Brasil. A percepção dos fatores sociais existentes por trás da realidade daqueles meninos reforça a necessidade de uma nova abordagem da questão. Um grupo de técnicos do Unicef, da Funabem e da Secretaria de Ação Social (SAS), do Ministério da Previdência e Ação Social, deu início ao Projeto Alternativas de Atendimento a Meninos de Rua.

O crescimento e a consolidação dessas discussões, em especial do movimento de defesa de meninos e meninas de rua, culminam na criação, em 1986, da Comissão Nacional Criança e Constituinte, por uma portaria interministerial. Em 1988, a nova Constituição Nacional contempla a proteção integral a crianças e adolescentes em seus artigos 227 e 228. Nessa época, como vimos, no panorama internacional as mu-

3. Cf. Costa, 1994.

danças também estavam em curso. As discussões da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito da Criança começaram bem antes de 1989, de modo que os seus princípios foram considerados na Constituição Brasileira, mesmo antes da aprovação daquela, ratificada pelo Brasil em 1990.

Também em 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente coroa esse novo paradigma de abordagem das questões relativas a crianças e adolescentes, constituindo-se na única legislação adequada aos princípios da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito da Criança no contexto latino-americano. Para Mendez (1994e, p. 54), entre outras inovações, as principais que caracterizam o ECA são: *i*) a municipalização da política de atendimento direto; *ii*) a eliminação de formas coercitivas de reclusão por motivos relativos ao desamparo social, por meio da eliminação da figura da situação irregular; *iii*) a participação paritária e deliberativa governo/sociedade civil, estabelecida por intermédio da existência de Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente; e *iv*) a hierarquização da função judicial, com a criação do Conselho Tutelar – órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

É assim que os adolescentes privados de liberdade têm no ECA a garantia de inúmeros direitos específicos para garantir a eficácia da aplicação da medida socioeducativa de privação de liberdade, tendo em vista a extrema necessidade que deve justificar sua indicação. Além disso, o cumprimento de medida socioeducativa dá-se no âmbito da proteção integral a crianças e adolescentes, também garantida pelo Estatuto. Ao contrário do Código do Menor, que oferecia respaldo legal para o controle e a intervenção sobre uma parcela das crianças e dos adolescentes considerados em situação irregular, o ECA apresenta garantias para todos os adolescentes e crianças, sem distinção.

Na realidade, porém, muitos desses adolescentes convivem cotidianamente não apenas com o não-cumprimento das determinações específicas para a medida de internação – que, em si, significa a privação temporária do direito de ir e vir, não mais que isso –, mas com a violação de seus direitos como adolescentes, previstos no ECA, e dos direitos como seres humanos, previstos em documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário.

Os objetivos da aplicação da medida socioeducativa de privação de liberdade, a reinserção social e a possibilidade de reflexão sobre a infração cometida, somente serão atingidos se os adolescentes estiverem em um ambiente de novas referências para sua conduta. Em especial, os operadores das instituições responsáveis pela aplicação de medidas socioeducativas precisam ter consciência e preparo para entender que os jovens só valorizarão o respeito à sociedade, à legalidade e aos direitos de outrem mediante o respeito de seus próprios direitos.

I - PERFIL DOS ADOLESCENTES PRIVADOS DE LIBERDADE NO BRASIL

1 ALGUMAS CARACTERÍSTICAS DOS ADOLESCENTES BRASILEIROS

Nesta seção, busca-se apresentar algumas características dos adolescentes brasileiros referentes aos aspectos demográficos, de renda e situações ocupacional e educacional da população de 12 a 18 anos de idade. Para tanto, utilizam-se os microdados do IBGE coletados pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad), de 1992 e 2001.

1.1 PARTICIPAÇÃO DO ADOLESCENTE NA POPULAÇÃO BRASILEIRA

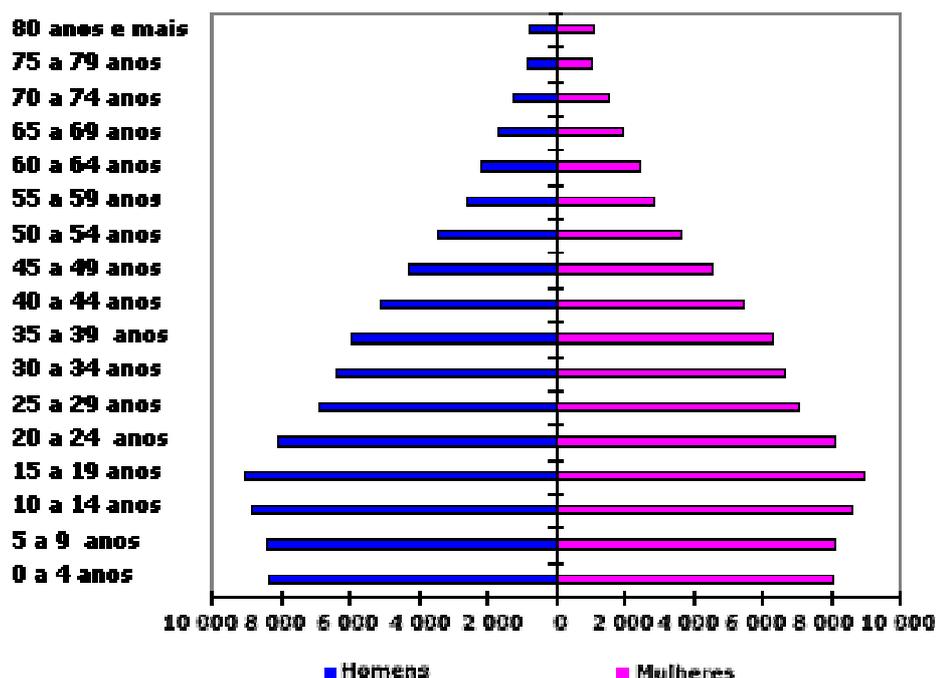
Como pode ser observado na figura 1, o grupo etário mais numeroso do Brasil é aquele ocupado pelos adolescentes de 15 a 19 anos de idade. O momento demográfico pelo qual passa a população brasileira é conhecido como *onda jovem* e resulta de aumento do número de nascimentos ocorrido na segunda metade dos anos 1980. Vale destacar que, nesse período, o país atravessou uma fase de crescimento econômico com elevação do PIB em torno de 8% nos anos de 1984, 1985 e 1986. Assim, o desempenho mais favorável da economia, associado ao ambiente político de transição democrática, pode ter gerado uma onda de otimismo e esperança em relação ao futuro por parte da população brasileira e, de certo modo, ter contribuído para a alta fecundidade verificada em meados dos anos 1980. Segundo Oliveira (2001), o aumento de nascimentos nesse intervalo de tempo pode ser entendido como um misto de conforto e esperança em tempos sombrios, o que confirma a idéia de que a infância preenche a função social de tornar a modernidade suportável.⁴

Os adolescentes brasileiros de 12 a 18 anos são cerca de 23,3 milhões, o que corresponde a, aproximadamente, 15% dos habitantes do Brasil (ver tabela 1). Entre os anos 1992 e 2001, esse grupo etário aumentou em cerca de 2 milhões de adolescentes em termos absolutos. A população jovem encontra-se distribuída em todas as regiões brasileiras. A região Sudeste concentra a maior parte em termos proporcionais, da ordem de 40%; seguida da região Nordeste (32%); da região Sul (14%); da região Centro-Oeste (7%); e da região Norte (6,5%) – sendo importante destacar que a distribuição regional dos adolescentes é semelhante àquela verificada para a população em geral.

Entre os adolescentes dessa faixa etária, predomina uma certa igualdade na proporção de gênero, pois dos 23,3 milhões de adolescentes, 11,7 milhões são meninos e 11,5 milhões são meninas. No quesito raça/cor, a relativa igualdade também é outra característica desse grupo etário, já que a proporção dos adolescentes não brancos é igual a 50,9% e a dos brancos 49,1%.

4. Oliveira, 2001, p. 53.

FIGURA 1
Pirâmide etária absoluta, 2000



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Departamento de População e Indicadores Sociais. Contagem de População de 1996.

TABELA 1
Brasil: população estimada de 12 a 18 anos de idade, 1992 e 2001

Idade	1992		Subtotal	2001		Subtotal
	Meninos	Meninas		Meninos	Meninas	
12 anos	1.712.497	1.651.031	3.363.528	1.664.459	1.646.454	3.310.913
13 anos	1.608.179	1.586.423	3.194.602	1.685.392	1.647.099	3.332.491
14 anos	1.575.825	1.559.392	3.135.217	1.735.374	1.652.105	3.387.479
15 anos	1.510.594	1.536.790	3.047.384	1.694.952	1.670.440	3.365.392
16 anos	1.459.516	1.464.590	2.924.106	1.695.898	1.660.447	3.356.345
17 anos	1.424.823	1.432.889	2.857.712	1.591.376	1.596.145	3.187.521
18 anos	1.385.285	1.375.283	2.760.568	1.702.776	1.662.717	3.365.493
Total Brasil	10.676.719	10.606.398	21.283.117	11.770.227	11.535.407	23.305.634

Fonte: IBGE, Pnad 1992-2001.

Elaboração: Ipea.

1.2 ESCOLARIDADE E OCUPAÇÃO

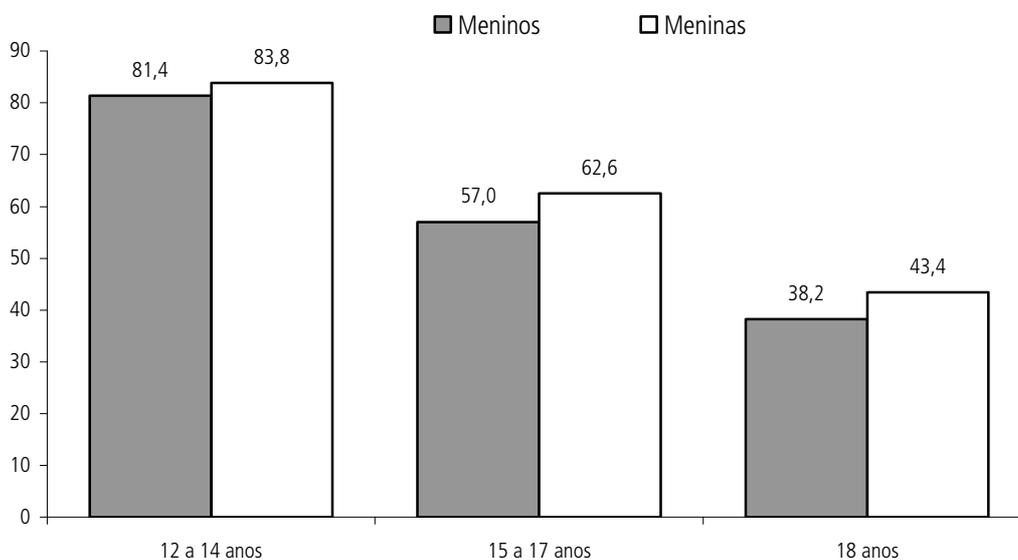
Em relação à taxa de atendimento escolar dos adolescentes brasileiros, que é um indicador de inclusão na política de escolarização, dois aspectos chamam atenção. Em primeiro lugar, houve um desempenho positivo da taxa de atendimento escolar, entre os anos 1992 e 2001, nos três grupos de idade apresentados no gráfico 1 (12 a 14 anos; 15 a 17 anos; e 18 anos). Em segundo, os dados mostram que o melhor desempenho dessa taxa ocorreu entre os adolescentes do sexo masculino, aumento de cerca de 20% para os meninos de 15 a 17 anos e de 19% para os meninos de 18 anos (ver gráfico 1). As diferenças por sexo sugerem uma discriminação nas oportunidades educacionais, mas que, todavia, vem sendo superada, pois as mulheres, como um todo, já apresentam níveis educacionais mais elevados do que os homens.

GRÁFICO 1

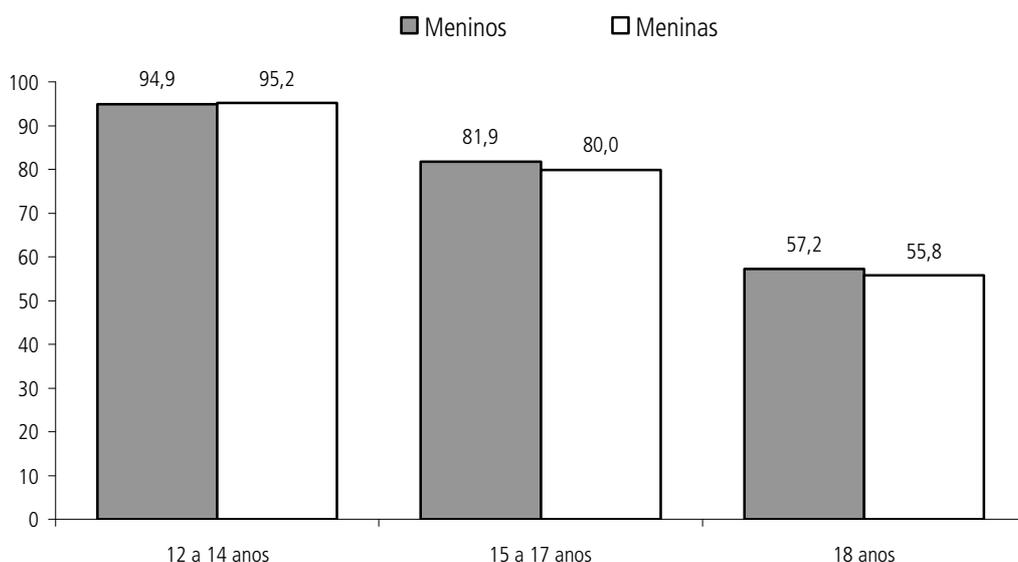
Brasil: taxa de atendimento escolar da população de 12 a 18 anos, 1992 e 2001

(Em %)

A) em 1992



B) em 2001



Fonte: Microdado Pnad-IBGE.

Elaboração: Ipea.

A taxa de analfabetismo entre os adolescentes, no período 1992-2001, cai em média cerca de três vezes para a população de 12 a 18 anos. Não obstante, observa-se que, mesmo havendo redução da taxa de analfabetismo, se mantém ainda uma proporção de 2,9% (meninas) a 3,9% (meninos) de analfabetos entre os adolescentes do Brasil (ver tabela 2).

TABELA 2

Distribuição dos adolescentes segundo taxa de analfabetismo

(Em %)

Grupos etários	1992		2001	
	Meninos	Meninas	Meninos	Meninas
12 a 14 anos	12,3	7,2	3,9	2,1
15 a 17 anos	10,4	5,3	3,7	2,1
18 anos	10,5	5,5	3,9	2,9

Fonte: IBGE, Pnad 1992-2001.

Elaboração: Ipea.

Em relação às atividades escola e trabalho, os dados mostram que a maior parte (66%) dos adolescentes só estuda; que 17,5% dos adolescentes estudam e trabalham; 7,5% apenas trabalham; e 9% não estudam e nem trabalham (ver tabela 3).

TABELA 3

Brasil: ocupação e frequência escolar da população de 12 a 18 anos, 2001

Discriminação	Número (mil)	Percentual (%)
Estuda e trabalha	4.069	17,5
Apenas estuda	15.358	66,0
Apenas trabalha	1.751	7,5
Não estuda nem trabalha	2.088	9,0
Total	23.267	100

Fonte: IBGE, Pnad 2001.

Elaboração: Ipea.

Em que pese o fato de o grupo dos adolescentes que só estudam constituir-se na maior parcela do total de adolescentes do Brasil, cabe chamar atenção para a proporção de jovens de 12 a 18 anos que não trabalham e não estudam. Trata-se de um significativo contingente de mais de 2 milhões de adolescentes que se encontram fora da escola e do mercado de trabalho e vivenciam, provavelmente, a cobrança perversa de uma sociedade em que a inclusão social do indivíduo passa pelo trabalho e/ou pela frequência à escola.

Um outro aspecto dessa situação é o da ociosidade, e, se isto já é péssimo para um adulto, o que não deverá representar para a auto-estima de um adolescente que é repleto de energia e vivência a fase da vida em que tudo acontece com um ritmo intenso de ação?

Perto de 70% do contingente de 2 milhões de adolescentes que nem estudam e nem trabalham têm entre 16, 17 e 18 anos de idade, e mais de 60% são meninas. Cabe destacar que geralmente a inatividade feminina nessa faixa etária se caracteriza pela ocupação nos afazeres domésticos e nos cuidados com as crianças da família, realizados sem qualquer remuneração (ver tabela 4).

TABELA 4

Brasil: população de 12 a 18 anos que não trabalha e não estuda, 2001

Idade	Menino	(%)	Menina	(%)	Total	(%)
12 anos	41.950	5,7	38.729	2,9	80.685	3,9
13 anos	50.198	6,8	50.049	3,7	100.254	4,8
14 anos	64.298	8,8	102.254	7,5	166.561	8,0
15 anos	93.906	12,8	172.454	12,7	266.373	12,7
16 anos	125.910	17,2	250.644	18,4	376.571	18,0
17 anos	143.969	19,6	297.815	21,9	441.804	21,1
18 anos	213.291	29,1	446.855	32,9	660.175	31,6
Total	733.522	100	1.358.800	100	2.092.422	100

Fonte: IBGE, Pnad 2001.

Elaboração: Ipea.

1.3 RENDIMENTO E DESIGUALDADE

A análise dos rendimentos das famílias dos adolescentes brasileiros revela aspectos importantes de desigualdade, sobretudo quando a comparação se dá entre os adolescentes brancos e não brancos (pardos, pretos e indígenas). Os dados também mostram que em relação ao gênero do adolescente também há diferenças que indicam que as famílias dos meninos são menos pobres do que as das meninas. No entanto, como se pode observar, as desigualdades raciais são muito mais acentuadas (ver tabela 5).

TABELA 5

Brasil: rendimento familiar mensal da população de 12 a 18 anos segundo gênero e raça/cor

(Em %)

Rendimento mensal familiar (12 a 18 anos)	Meninos				Meninas			
	Raça/Cor				Raça/Cor			
	Branco	Acumulado	Não branco	Acumulado	Branco	Acumulado	Não branco	Acumulado
Salário-Mínimo (SM)								
Nenhum ou menos de 1 SM	6,4	6,4	13,3	13,3	7,9	7,9	15,7	15,7
1 a 2 SM	14,6	21,0	26,6	39,8	15,9	23,8	26,6	42,3
2 a 3 SM	14,4	35,3	20,7	60,5	14,3	38,1	20,7	63,0
3 a 4 SM	12,0	47,3	13,3	73,8	11,4	49,5	11,7	74,6
4 a 5 SM	9,0	56,4	7,7	81,5	9,1	58,6	7,2	81,8
5 ou mais SM	43,6	100,0	18,5	100,0	41,4	100,0	18,2	100,0
Total	100,0		100,0		100,0		100,0	

Fonte: Microdados Pnad 2001.

Obs.: Há 1.719 casos de raça ignorada – desconsiderados do número de casos da tabela.

Há maior pobreza nas famílias dos adolescentes não brancos do que naquelas em que vivem os adolescentes brancos, ou seja, cerca de 20% dos adolescentes brancos (21% meninos e 23,8% meninas) vivem em famílias cujo rendimento mensal é de até dois salários-mínimos, enquanto a proporção correspondente a adolescentes não brancos que vivem em famílias com até dois salários-mínimos é de praticamente o dobro, ou seja, cerca de 40% (39,8% meninos e 42,3% meninas).

Enquanto aproximadamente 40% dos adolescentes brancos (43,6% meninos e 41,4% meninas) estão em famílias com faixa de renda mensal superior a cinco salários-mínimos, apenas 18% dos adolescentes não brancos vivem em famílias nessa situação de rendimento mensal.

No extrato das famílias sem rendimento mensal ou com rendimento de até um salário-mínimo, encontram-se aproximadamente 6% de adolescentes brancos (6,4% meninos e 7,9% meninas), ao passo que a proporção de adolescentes não brancos correspondente a esta faixa de rendimento é o dobro do universo de adolescentes brancos (13,3% meninos e 15,7% meninas).

As disparidades entre adolescentes brancos e não brancos são marcantes em todas as faixas de renda, independentemente do sexo.

Desses dados, apreende-se que a faixa de rendimento mensal da família em que vive o adolescente mantém relação estreita com a sua cor de pele, isto é, o fato de ser da raça negra significa maior probabilidade de ser pobre. Esses resultados não fogem à regra predominante para a população brasileira como um todo, em que a probabilidade de um branco ser pobre se situa em torno de 27%, mas se o indivíduo é negro, a probabilidade é exatamente o dobro, 54%.⁵

5. Jaccoud e Beghin, 2002.

2 PERFIL DO ADOLESCENTE QUE CUMPRE MEDIDA DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO BRASIL

As características mostradas anteriormente evidenciam o quadro de desigualdades que prevalece entre os adolescentes brasileiros, destacando-se as diferenças no rendimento em função da raça/cor do adolescente, em que os jovens negros são mais pobres que os jovens de cor branca, e a existência de um contingente de meninos e meninas entre 12 a 18 anos que se encontra excluído da escola e do mercado de trabalho.

Segundo alguns estudos,⁶ o fenômeno contemporâneo do ato infracional juvenil está associado não à pobreza ou à miséria em si, mas, sobretudo, à desigualdade social, ao não exercício da cidadania e à ausência de políticas sociais básicas supletivas e de proteção implementadas pelo Estado. É a convivência em um mesmo espaço social de adolescentes pobres e ricos que avulta a revolta e dificulta sua busca por reconhecimento social na direção da construção de sua identidade.

Não é por outro motivo que os alvos preferenciais do delito juvenil são roupas, objetos de marcas, bonés, tênis, relógio, ou tudo o mais de que são expropriados e que representa *status* de consumo na sociedade contemporânea.

Para os adolescentes que vivem em família de baixa renda, sem escola e sem trabalho,

quais seriam as estratégias possíveis de reconhecimento excetuando o delito? Em que medida a mobilidade social, um mecanismo considerado legítimo, poderia ser uma saída de valorização para a juventude da periferia? Como está o acesso desses jovens à escola e ao trabalho, duas das formas mais utilizadas para o reconhecimento social em nossa sociedade?⁷

2.1 QUANTOS SÃO E ONDE ESTÃO?

Entre os meses de setembro e outubro de 2002, o número de meninos e meninas em todo o país que se encontravam privados de liberdade por terem praticado atos infracionais era de 9.555, ou seja, menos de 10 mil adolescentes.

Vale afirmar, à primeira vista, o quanto esse número é pequeno comparado ao espaço concedido pela *média* aos delitos juvenis. Torna-se ainda menor quando confrontado com o tamanho da população de adolescentes de 12 a 21 anos no país como um todo. No Brasil, para cada grupo de 10 mil adolescentes, existem apenas três (2,88) jovens privados de liberdade, ou seja, cumprindo medida socioeducativa em uma das 190 instituições disponíveis no país para esta finalidade (ver tabela 6).

Alguns estados ultrapassam a média nacional anteriormente citada. Na região Norte, estão os estados que lideram o *ranking* nacional de número de adolescentes privados de liberdade por cada 10 mil adolescentes brasileiros; quais sejam, os estados do Amapá e do Acre, com 8,4 e 7,4 adolescentes reclusos para cada 10 mil, respectivamente. Esses estados ultrapassam aproximadamente duas vezes e meia a média nacional.

6. Oliveira, op. cit.; Teixeira e Vicentin, 2001.

7. Oliveira, op. cit., p. 48.

TABELA 6

**Brasil: unidades de privação de liberdade e de internação provisória,
setembro-outubro de 2002**

Estados	Nº de adolescentes	Nº de internos/10 mil adolescentes
Norte	469	
Acre	61	7,4
Amapá	65	8,4
Amazonas	116	2,2
Pará	142	1,4
Rondônia	37	1,8
Roraima	32	5,3
Tocantins	16	0,6
Centro-Oeste	626	
Distrito Federal	247	6,0
Goiás	118	1,3
Mato Grosso	96	1,8
Mato Grosso do Sul	165	3,9
Sudeste	5.460	
São Paulo	4.429	6,3
Minas Gerais	333	0,9
Espírito Santo	46	7,4
Rio de Janeiro	652	2,7
Nordeste	1.696	
Alagoas	39	0,6
Bahia	343	1,2
Ceará	373	2,4
Maranhão	89	0,6
Paraíba	219	2,9
Pernambuco	450	2,0
Piauí	85	1,4
Rio Grande do Norte	55	0,9
Sergipe	43	1,1
Sul	1.304	
Paraná	341	1,9
Santa Catarina	119	1,2
Rio Grande do Sul	844	4,6
Brasil	9.555	

Fonte: Ipea/MJ-DCA. Mapeamento Nacional da Situação das Unidades de Execução de Medida de Privação de Liberdade (setembro-outubro de 2002).

A elevada média no caso do Acre pode ser explicada pelo alto percentual existente de adolescentes privados de liberdade pela prática de delitos considerados leves, como o furto, que responde por 27,7% dos casos desse estado. Vale ressaltar que para esses adolescentes poderiam ser aplicadas outras medidas socioeducativas que não a internação.

No Amapá, por sua vez, existe uma elevada proporção de jovens reclusos em virtude da prática de delitos graves, como homicídio e estupro (ver tabela 7). Esses tipos de infração correspondem a mais de 50% do total de delitos realizados pelos adolescentes privados de liberdade nesse estado. O fato de as sentenças concedidas para tais crimes serem geralmente mais longas – o que faz que os jovens fiquem por mais tempo reclusos nas unidades de internação – pode explicar a elevada média etária dos adolescentes privados de liberdade encontrada no Amapá. Nesse estado, os jovens mais velhos (maiores de 18 anos) representam 40% do total de adolescentes em situação de privação de liberdade.

TABELA 7

Brasil: internação de adolescentes segundo os principais delitos praticados, setembro-outubro de 2002

Região	Motivo da Internação									Total de delitos
	Roubo	Latrocínio	Traf. drogas	Furto	Lesão corporal	Homicídio	Estupro	Outros	Sem informação	
Norte										
Acre	4	1	1	17	2	12	0	24	5	66
Amapá	12	3	0	5	9	30	7	2	0	68
Amazonas	21	6	9	17	5	29	2	27	0	0
Pará	42	6	1	24	7	48	5	10	0	143
Rondônia	9	0	5	8	0	10	0	5	0	37
Roraima	2	3	0	0	5	19	3	0	0	32
Tocantins	0	1	0	7	0	4	4	0	0	16
Centro-Oeste										
Distrito Federal	73	19	10	16	1	34	7	87	3	250
Goiás	55	5	0	15	1	20	1	16	5	118
Mato Grosso	63	1	6	0	0	11	6	16	2	105
Mato Grosso do Sul	41	7	33	22	7	30	12	9	4	165
Sudeste										
São Paulo	1.851	159	182	172	19	287	85	315	50	3.120
Minas Gerais	103	37	7	84	9	49	11	49	21	370
Espírito Santo	14	1	1	4	1	14	1	18	5	59
Rio de Janeiro	148	8	236	31	8	46	6	48	6	537
Nordeste										
Alagoas	4	3	2	6	2	13	6	3	0	39
Bahia	45	19	5	69	5	68	16	110	6	343
Ceará	95	27	0	19	22	87	13	109	1	373
Maranhão	25	3	0	5	6	26	8	16	0	89
Paraíba	114	8	1	37	5	45	9	0	0	219
Pernambuco	161	18	23	74	24	74	12	57	6	449
Piauí	11	7	0	8	2	21	6	1	3	59
Rio Grande do Norte	12	10	2	2	0	13	1	16	0	56
Sergipe	10	0	0	8	0	19	2	4	0	43
Sul										
Paraná	121	24	39	59	6	43	5	42	2	341
Santa Catarina	7	10	5	62	1	32	8	6	0	131
Rio Grande do Sul	124	33	3	65	21	47	14	35	9	351
Brasil	3.167	419	571	836	168	1.131	250	1025	128	7.579

Fonte: Ipea/MJ-DCA. Mapeamento Nacional da Situação das Unidades de Execução de Medida de Privação de Liberdade (setembro-outubro de 2002).

Obs.: Para o estado de São Paulo, foi considerada 70% da população de adolescentes em privação de liberdade, e para o Rio Grande do Sul, os dados correspondem a 50% dos adolescentes. O número de infrações supera o número de internos porque os adolescentes praticam mais de um delito.

Na região Centro-Oeste, destaca-se o Distrito Federal, com seis adolescentes privados de liberdade para cada 10 mil adolescentes existentes, duas vezes mais que a média nacional. Nesse caso, a explicação pode estar numa postura adotada por parte das autoridades competentes do Distrito Federal de aplicação de medidas de privação de liberdade mais longas, posto que os delitos mais graves praticados pelos jovens internos (latrocínio, tráfico de drogas, lesão corporal, homicídio e estupro) não alcançam 30% dos casos, não se justificando, por esta via, o fato de 78% dos internos serem maiores de 18 anos.

Na região Sudeste, ressaltam-se os estados de São Paulo e do Espírito Santo, sendo que o primeiro tem 6,3 adolescentes internos para cada 10 mil e o segundo lidera o *ranking* ao lado do Amapá com 7,4 adolescentes privados de liberdade para cada grupo de 10 mil adolescentes existentes no estado. No Espírito Santo, não há a predominância de delitos graves, pois os casos de homicídio, estupro, lesão corporal, tráfico de drogas e latrocínio não chegam a representar 30% dos atos infracionais cometidos pelos

jovens internos. Os demais 70% correspondem a roubo, furto e outros delitos não especificados, tampouco a idade dos internos é considerada muito elevada – apenas 20% do total são maiores de 18 anos. Sendo assim, as razões para o elevado índice de privação de liberdade de adolescentes encontrado nesse estado necessitam ser investigadas em um nível maior de detalhamento do que o que está sendo disponibilizado neste momento pela pesquisa.

Na região Nordeste, não há um único estado que tenha ultrapassado a média nacional de adolescentes privados de liberdade, sendo que em Alagoas (0,6), Bahia (1,2), Maranhão (0,6), Piauí (1,4), Rio Grande do Norte (0,9) e Sergipe (1,1), o número de adolescentes privados de liberdade para cada 10 mil é bem menor que aquele encontrado para o Brasil como um todo.

Na região Sul, o destaque é o Rio Grande do Sul, que tem 4,6 meninos internos para cada 10 mil adolescentes existentes no estado. Infelizmente, a pesquisa não pode contar com a totalidade das informações sobre os delitos praticados pelos jovens internos nesse estado. Entretanto, o que se sabe é que nos anos recentes houve a construção de novas unidades de internação, principalmente no interior, ampliando, sobremaneira, o número de vagas disponíveis, o que pode ter influenciado no aumento do número de internos no estado.

2.2 FAIXA ETÁRIA

O conhecimento da idade dos jovens privados de liberdade é, em si, um poderoso instrumento para subsidiar a elaboração de políticas públicas educacionais e de profissionalização mais adequadas por parte de órgãos governamentais e de instituições que têm por atribuição a execução das medidas socioeducativas de privação de liberdade.

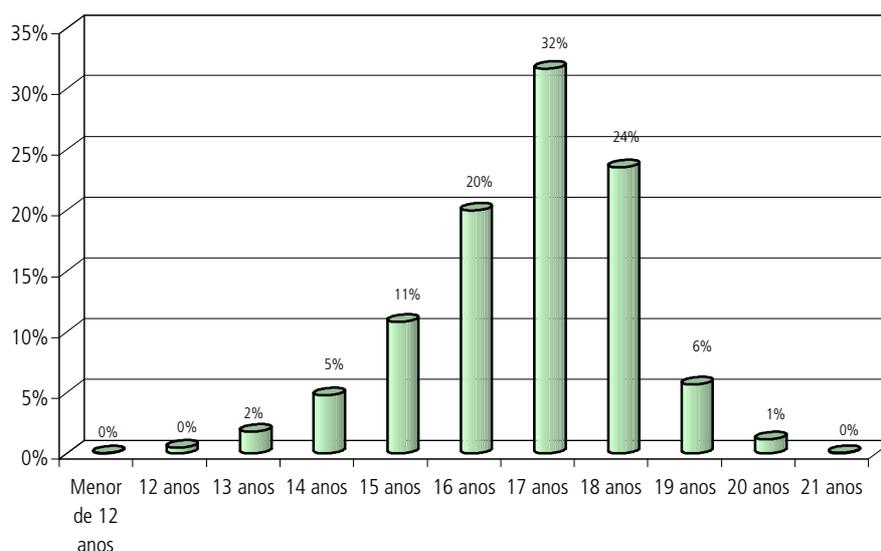
Entre os adolescentes privados de liberdade na época de realização deste estudo, 76% tinham entre 16 e 18 anos; 6%, entre 19 e 20 anos; e 18%, entre 12 e 15 anos.⁸ Vale notar que a faixa etária em que se encontra a *moda* estatística dos adolescentes internados corresponde ao auge das transformações hormonais e dos conflitos existenciais oriundos da busca pela diferenciação, pelo reconhecimento e pela construção da própria identidade, ambos processos naturais da adolescência. Nessa fase, o jovem tenta diferenciar-se dos demais a qualquer custo, mesmo que seja por meio da violência (ver gráfico 2).

Chama atenção também, pela sua magnitude, a proporção de adolescentes internos nas idades mais novas, de 13 a 15 anos, que é da ordem de 18%.

8. Importante informar que, por ocasião do levantamento, foram encontrados dois adolescentes menores de 12 anos internados em instituições dos estados de Rondônia e Paraíba, o que contraria frontalmente o ECA. Os dois casos foram imediatamente denunciados aos Conselhos Tutelares dos referidos estados.

GRÁFICO 2

Brasil: adolescentes que cumprem medida de privação de liberdade segundo faixa etária, setembro-outubro de 2002



Fonte: Ipea/MJ-DCA. Mapeamento Nacional da Situação das Unidades de Execução de Medida de Privação de Liberdade (setembro-outubro de 2002).

Obs.: Para o estado de São Paulo, foi considerada 70% da população de adolescentes em privação de liberdade.

2.3 GÊNERO E RAÇA/COR

O mundo das internações é predominantemente masculino. O *Mapeamento Nacional* mostrou que mais de 90% dos adolescentes que cumprem medida de privação de liberdade no Brasil são do sexo masculino; as meninas internas representam apenas 6% do universo. Em números absolutos, isso significa que, nos meses de setembro e outubro de 2002, para cada 100 meninos internos existiam apenas 6 meninas nas mesmas condições (ver gráfico 3).

Pelo fato de o número de adolescentes internos ser bem mais reduzido, as instituições femininas de internação, quando existentes nas unidades da Federação, encontram-se, geralmente, subocupadas, sendo possível, na opinião dos gestores das instituições, a realização de atendimento mais individualizado, além de as meninas poderem contar com acomodações mais adequadas do que as disponíveis para os meninos.

Sobre a internação feminina, alguns relatos são positivos. Em uma instituição feminina no estado do Rio de Janeiro,⁹ as informações são de que há banho quatro vezes por dia, se desejarem, e sabonete, pasta de dente e roupas limpas trazidas pela família, além de passeios, televisão e exercícios com professora de educação física:

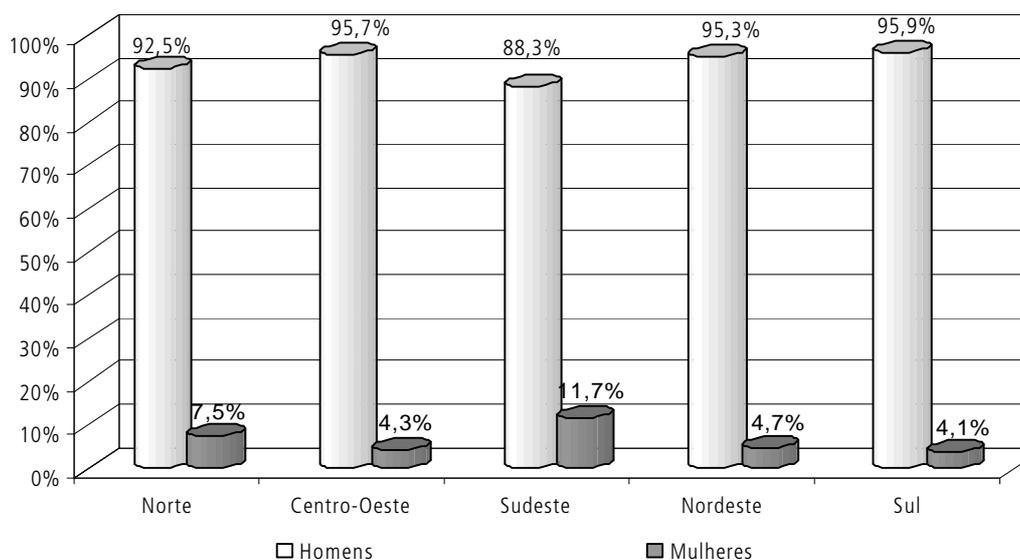
Tem pessoas que não têm essa mordomia, não têm uma casa para dormir, não têm um canto pra viver, fica assim no meio da praça, chovendo, não têm onde dormir, não têm uma comida, no caso a gente tem cinco refeições por dia, tem gente que não tem isso (...) não tinha isso lá fora e agora tem [comentário de uma jovem interna em uma instituição feminina do estado do Rio de Janeiro].¹⁰

9. Cf. Assis, Minayo e Constantino (2002).

10. Idem, ibidem, p.15.

GRÁFICO 3

Brasil: adolescentes que cumprem medida de privação de liberdade segundo o gênero, setembro-outubro de 2002



Fonte: Ipea/MJ-DCA. Mapeamento Nacional da Situação das Unidades de Execução de Medida de Privação de Liberdade (setembro-outubro de 2002).

Obs.: A região Sudeste exclui o estado de São Paulo.

Outra experiência positiva relatada em Assis, Minayo e Constantino refere-se a um depoimento coletado de uma das garotas internadas, no qual esta reconhece que foi na instituição que descobriu seu potencial para trabalhos manuais:

... eu nunca imaginava pelas coisas que eu fazia lá fora, eu nunca imaginava de um dia eu pegar numa massa e com as minhas próprias mãos eu conseguir fazer um boneco, eu consegui fazer coisa que eu nunca imaginava que eu ia aprender na minha vida e eu estou aprendendo aqui (...), eu não sabia que eu tinha essa capacidade de aprender a fazer isso, fui aprender aqui dentro, e isso pra mim foi uma experiência.¹¹

Já os relatos dos meninos em relação à própria experiência de internação e, especificamente, como reflexo da superlotação das instituições masculinas caminham em direção totalmente contrária às experiências relatadas pelas meninas. Em uma instituição do Rio de Janeiro, os meninos dizem trocar de roupa apenas duas vezes por semana e que as roupas de cama nunca são trocadas, provocando cocéira proveniente da sujeira. O banho, quando é permitido, é feito com um caneco: “É horrível! É um massacre aqui dentro! Não temos futebol (...). Não temos escola” [relato de um menino recluso em uma unidade de internação provisória do Rio de Janeiro].¹²

Em relação a raça/cor, os dados do mapeamento mostram que mais de 60% dos adolescentes privados de liberdade no Brasil são afrodescendentes, 21% são pretos e 40% são pardos (ver tabela 8 e gráfico 4).

11. Idem, ibidem, p.16.

12. Idem, ibidem.

TABELA 8

Brasil: adolescentes que cumprem medida de privação de liberdade segundo raça/cor, setembro-outubro de 2002

	Branca	Preta	Parda	Amarela	Indígena	Total
Norte	18%	14%	62%	0%	6%	100%
Centro-Oeste	40%	16%	42%	1%	1%	100%
Sudeste ¹	41%	20%	39%	0%	0%	100%
Nordeste	25%	33%	38%	1%	2%	100%
Sul ²	62%	10%	27%	0%	1%	100%
Brasil	38%	21%	40%	1%	1%	100%

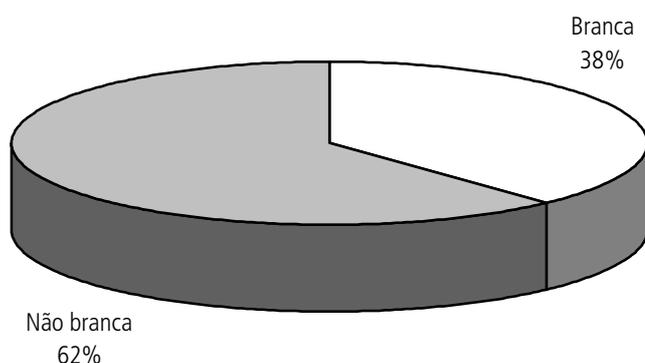
Fonte: Ipea/MJ-DCA. Mapeamento Nacional da Situação das Unidades de Execução de Medida de Privação de Liberdade (setembro-outubro de 2002).

Notas: ¹Para o estado de São Paulo, foi considerada 70% da população de adolescentes em privação de liberdade, e para o Rio Grande do Sul, os dados correspondem a 50% dos adolescentes.

²Correspondem às unidades do interior e a quatro unidades da capital, 50% dos internos.

GRÁFICO 4

Brasil: adolescentes que cumprem medida de privação de liberdade segundo raça/cor, setembro-outubro de 2002



Fonte: Ipea/MJ-DCA. Mapeamento Nacional da Situação das Unidades de Execução de Medida de Privação de Liberdade (setembro-outubro de 2002).

Obs.: Para o estado de São Paulo, foi considerada 70% da população de adolescentes em privação de liberdade, e para o Rio Grande do Sul, os dados correspondem a 50% dos adolescentes.

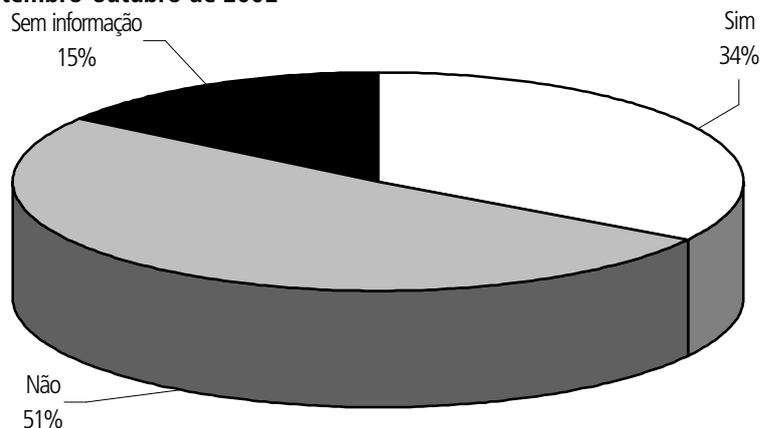
As desigualdades nos rendimentos entre jovens brancos e não brancos, mostradas no item anterior, associadas à discriminação racial, que acontece nas situações mais corriqueiras do cotidiano (nas escolas, nos *shoppings*, nos clubes, na entrada dos edifícios, etc.), evidenciam que os jovens negros estão diante de um duplo *apartheid* social. Com efeito, pelo simples fato de não corresponderem ao padrão estético da sociedade brasileira, os adolescentes negros apresentam mais dificuldades de integração social, enfrentando inúmeros obstáculos, alguns intransponíveis, para a obtenção do reconhecimento social, tão caro ao adolescente. Nesse sentido, os jovens negros tornam-se mais vulneráveis ao delito: o cometimento de ato infracional é o que resta como forma de obter reconhecimento de uma sociedade que os ignora.

2.4 ESCOLARIDADE, RENDIMENTO E OCUPAÇÃO

Quanto aos quesitos escolaridade, ocupação e rendimento, o mapeamento mostrou que a maior parte dos adolescentes privados de liberdade no Brasil não freqüentava a escola quando praticou o delito (51%) e não trabalhava (49%), sendo que, entre os que trabalhavam, cerca de 40% exerciam ocupações no mercado informal. Grosso modo, pode-se afirmar que estar na escola e/ou ter um trabalho são ingredientes básicos para livrar o adolescente da prática de atos infracionais, o que indica que o investimento em educação e em profissionalização é um instrumento potente para a redução da delinquência juvenil (ver gráficos 5 e 6).

GRÁFICO 5

Brasil: adolescentes que freqüentavam escola antes da internação, setembro-outubro de 2002

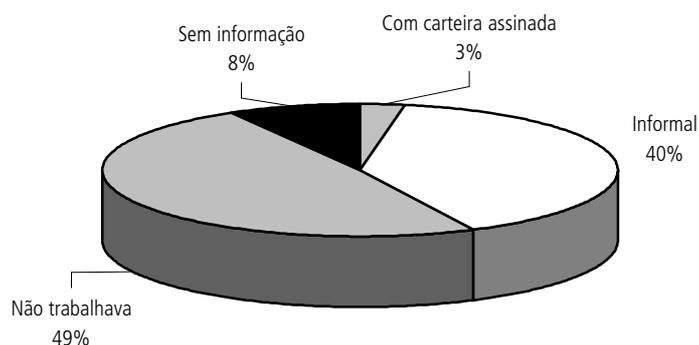


Fonte: Ipea/MJ-DCA. Mapeamento Nacional da Situação das Unidades de Execução de Medida de Privação de Liberdade (setembro-outubro de 2002).

Obs.: Para o estado de São Paulo, foi considerada 70% da população de adolescentes em privação de liberdade, e para o Rio Grande do Sul, os dados correspondem a 50% dos adolescentes.

GRÁFICO 6

Brasil: adolescentes que trabalhavam antes da internação, setembro-outubro de 2002



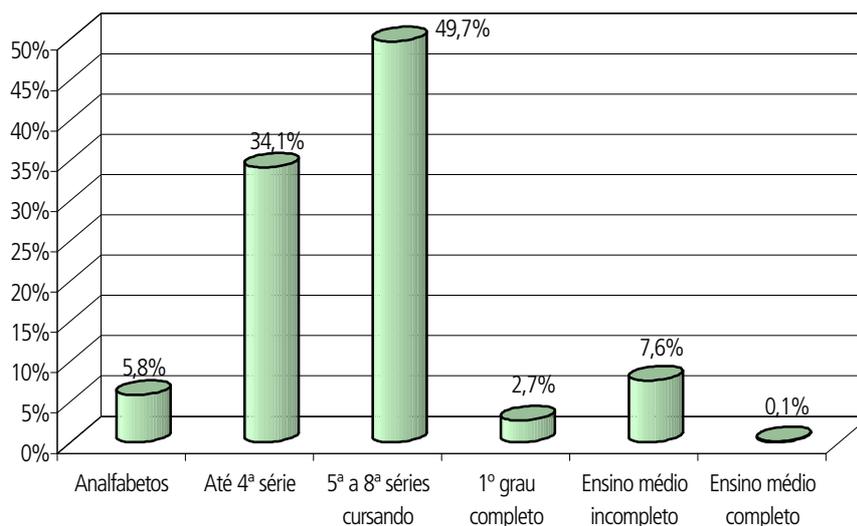
Fonte: Ipea/MJ-DCA. Mapeamento Nacional da Situação das Unidades de Execução de Medida de Privação de Liberdade (setembro-outubro de 2002).

Obs.: Para o estado de São Paulo, foi considerada 70% da população de adolescentes em privação de liberdade, e para o Rio Grande do Sul, os dados correspondem a 50% dos adolescentes.

Em relação ao grau de instrução, observa-se que 89,6% dos adolescentes internos não concluíram o Ensino Fundamental, apesar de estes se encontrarem em uma faixa etária (16 a 18 anos) equivalente à do Ensino Médio. Cabe notar, também, que existe entre esses adolescentes uma proporção ainda significativa de analfabetos, em torno de 6%, que 2,7% terminaram o Ensino Fundamental e 7,6% iniciaram o Ensino Médio (ver gráfico 7).

GRÁFICO 7

Brasil: adolescentes que cumprem medida de privação de liberdade segundo o grau de instrução, setembro-outubro de 2002



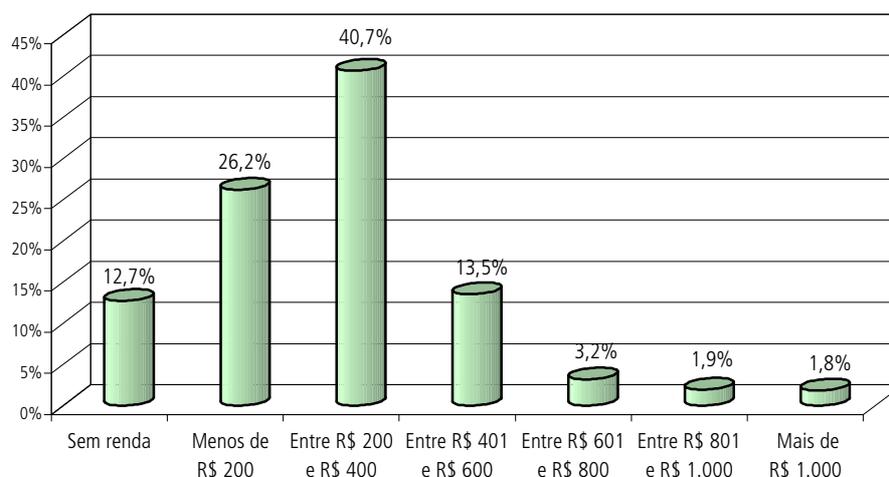
Fonte: Ipea/MJ-DCA. Mapeamento Nacional da Situação das Unidades de Execução de Medida de Privação de Liberdade (setembro-outubro de 2002).

Obs.: Para o estado de São Paulo, foi considerada 70% da população de adolescentes em privação de liberdade, e para o Rio Grande do Sul, os dados correspondem a 50% dos adolescentes.

Os dados de rendimento familiar coletados pelo mapeamento mostram que os adolescentes internados nas instituições de execução de medida socioeducativa de privação de liberdade são oriundos de famílias pobres, uma vez que 66% vivem em famílias cujo rendimento mensal varia de menos de um até dois salários-mínimos vigentes em setembro e outubro de 2002 (ver gráfico 8). Mesmo não dispondo da renda familiar *per capita*, pode-se supor, em média, um núcleo familiar básico constituído por quatro pessoas, o que confere uma renda familiar *per capita* da ordem de R\$ 50 a R\$ 100 por mês, quantia insuficiente para fazer jus a todas as necessidades básicas de um ser humano. Assim, conclui-se que os jovens, quando praticaram o delito, enfrentavam dificuldades para satisfazer algumas necessidades básicas, como, por exemplo, morar em domicílio adequado, pagar pelo transporte, dispor de vestuário e ter alimentação adequada.

GRÁFICO 8

Brasil: adolescentes que cumprem medida de privação de liberdade segundo a renda familiar, setembro-outubro de 2002



Fonte: Ipea /MJ-DCA. Mapeamento Nacional da Situação das Unidades de Execução de Medida de Privação de Liberdade (setembro-outubro de 2002).

Obs.: Para o estado de São Paulo, foi considerada 70% da população de adolescentes em privação de liberdade, e para o Rio Grande do Sul, os dados correspondem a 50% dos adolescentes.

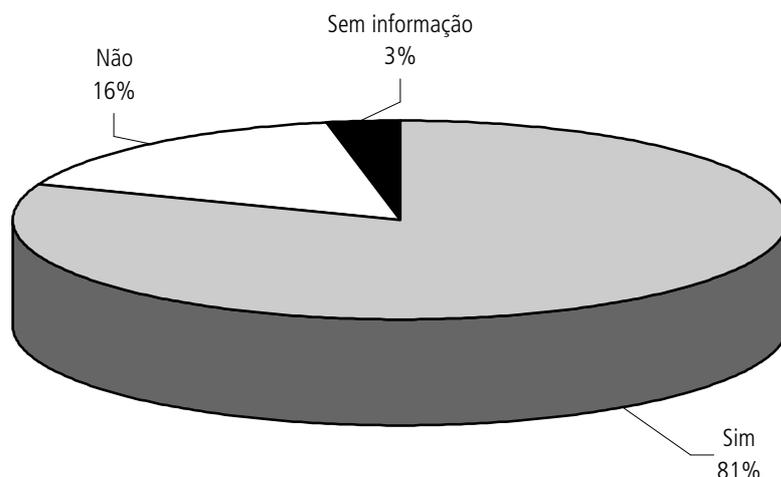
2.5 FAMÍLIA, DROGAS E TIPO DE DELITO

De acordo com os resultados do mapeamento, 81% dos adolescentes internados viviam com a família na época em que praticaram o delito que resultou na sua sentença de privação de liberdade (ver gráfico 9). Essa informação é fundamental para derrubar o mito de que os adolescentes infratores são “meninos de rua” que foram abandonados ou que, por opção, deixaram suas famílias. Fica claro também que não é a ausência de convivência familiar o fator determinante do ingresso no mundo infracional. A motivação para o ingresso está muito mais relacionada à qualidade do vínculo familiar mantido com o adolescente. Em recente pesquisa realizada pelo Unicef, que ouviu a opinião de adolescentes brasileiros de todos os níveis de renda e em todas as regiões brasileiras a respeito de temas variados, a família foi apontada como a principal responsável pela garantia de direitos e do bem-estar de adolescentes (85%), acima da escola (40%), da igreja (24%), da comunidade (23%), do governo (20%), da polícia (16%) e dos partidos políticos (5%). Ainda segundo esse estudo, além de importante instituição, a família é fonte de alegria para os adolescentes e as brigas com a família foram citadas como o principal motivo de infelicidade para estes:

Mesmo diante de relatos de situações adversas e até mesmo de estruturas desgastadas, é inegável o sentimento de que a família é o porto seguro que todos precisam ter. Para os adolescentes, a desestruturação familiar é a causa da “violência”, “falta de moral”, “uso de drogas” e “fraqueza de espírito”.¹³

13. Unicef, 2002 p. 45.

Brasil: adolescentes que viviam com a família na época em que praticaram o delito, setembro-outubro de 2002



Fonte: Ipea /MJ-DCA. Mapeamento Nacional da Situação das Unidades de Execução de Medida de Privação de Liberdade (setembro-outubro de 2002).

Obs.: Para o estado de São Paulo, foi considerada a 70% da população de adolescentes em privação de liberdade, e para o Rio Grande do Sul, os dados correspondem a 50% dos adolescentes.

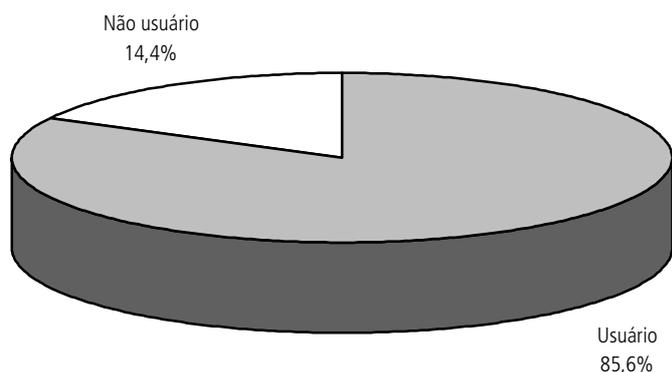
Assim, a informação de que os adolescentes viviam com a família na época em que praticaram o delito, conjugada à importância que os adolescentes concedem à qualidade do vínculo familiar, sugere que o adolescente em conflito com a lei pode não desfrutar um vínculo familiar saudável, sendo esta conclusão uma valiosa contribuição do mapeamento para a elaboração de políticas públicas voltadas para promover a garantia de direitos a crianças e adolescentes. Emerge dessa condição a importância da criação de políticas públicas voltadas para o núcleo familiar básico e não mais para a criança como um indivíduo isolado. Além disso, denota-se a ideia de serem criados programas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares com os adolescentes. Essas medidas em muito contribuiriam para reduzir a entrada dos jovens na delinquência juvenil.

Em relação ao uso de drogas, o mapeamento mostrou que 85,6% dos adolescentes privados de liberdade no Brasil eram usuários antes da internação; sendo que entre as drogas mais citadas estão a maconha (67,1%), o álcool (32,4%) a cocaína/crack (31,3%) e os inalantes (22,6%) (ver gráficos 10 e 11).

A expressiva quantidade de usuários de drogas entre os adolescentes internos indica não apenas a necessidade de dotar as instituições de programas de tratamento aos usuários de drogas, como também a de implementar programas nas comunidades com o objetivo de evitar a perversa relação entre droga e violência. Por último, é importante lembrar que o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê, como direito, o tratamento gratuito para crianças e adolescentes usuários de drogas.

GRÁFICO 10

Brasil: adolescentes usuários de drogas antes da internação, setembro-outubro de 2002

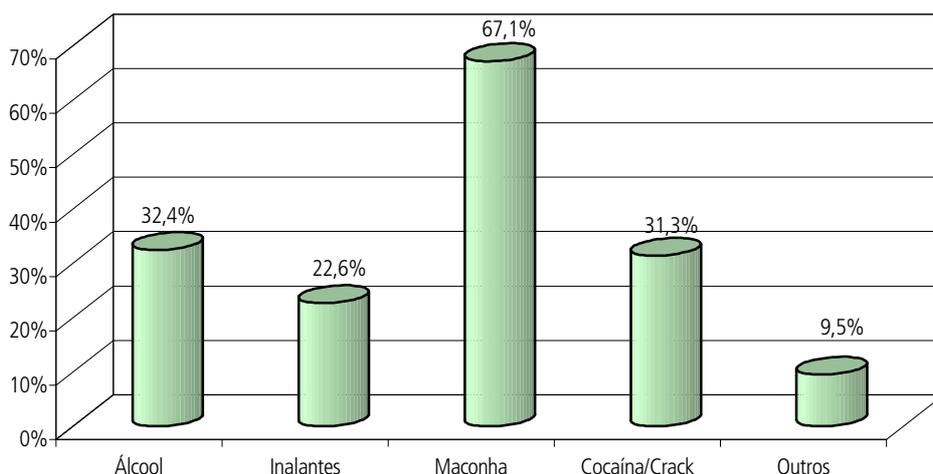


Fonte: Ipea /MJ-DCA. Mapeamento Nacional da Situação das Unidades de Execução de Medida de Privação de Liberdade (setembro-outubro de 2002).

Obs.: Para o estado de São Paulo, foi considerada 70% da população de adolescentes em privação de liberdade, e para o Rio Grande do Sul, os dados correspondem a 50% dos adolescentes.

GRÁFICO 11

Brasil: drogas mais consumidas pelos adolescentes antes da internação, setembro-outubro de 2002



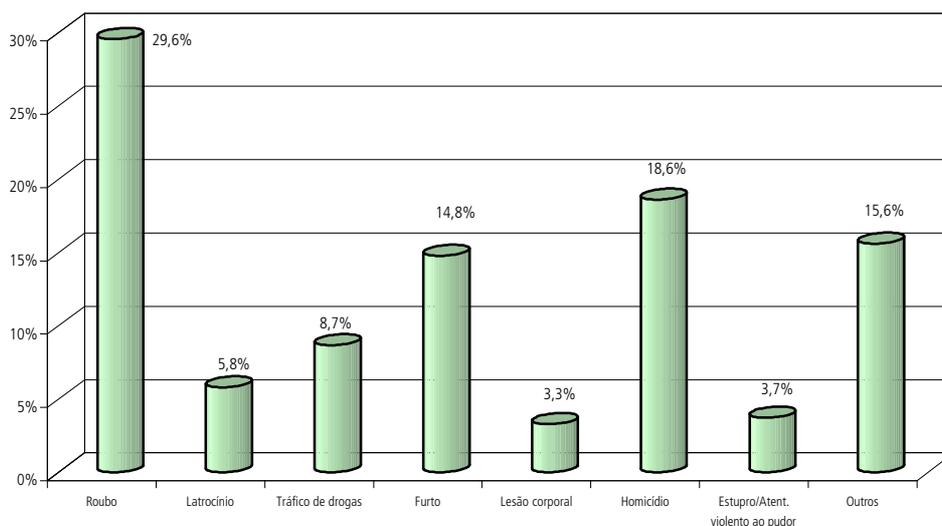
Fonte: Ipea/MJ-DCA. Mapeamento Nacional da Situação das Unidades de Execução de Medida de Privação de Liberdade (setembro-outubro de 2002).

Obs.: Para o estado de São Paulo, foi considerada 70% da população de adolescentes em privação de liberdade, e para o Rio Grande do Sul, os dados correspondem a 50% dos adolescentes.

Entre os principais delitos praticados pelos adolescentes privados de liberdade estão o roubo (29,6%); o homicídio (18,6%); o furto (14,0%); o tráfico de drogas (8,7%); o latrocínio (5,8%); o estupro/atentado violento ao pudor (3,7%); e a lesão corporal (3,3%). Observa-se entre os delitos uma porcentagem elevada no item “outros”, no qual estão incluídos: porte de arma, seqüestro, tentativa de homicídio e descumprimento de sanções aplicadas anteriormente (ver gráfico 12).

GRÁFICO 12

Brasil: internação de adolescentes segundo os principais delitos praticados, setembro-outubro de 2002



Fonte: Ipea/MJ-DCA. Mapeamento Nacional da Situação das Unidades de Execução de Medida de Privação de Liberdade (setembro-outubro de 2002).

Obs.: Para o estado de São Paulo, foi considerada 70% da população de adolescentes em privação de liberdade, e para o Rio Grande do Sul, os dados correspondem a 50% dos adolescentes.

Para efeito do Estatuto da Criança e do Adolescente, aplica-se a medida de internação aos adolescentes autores de atos infracionais cometidos mediante grave ameaça ou violência contra a pessoa ou pela reiteração no cometimento de outras infrações graves. Nesse sentido, a classificação de delitos no ECA é diferente da classificação no Código Penal. Neste, por exemplo, o roubo é um delito contra o patrimônio, assim como o latrocínio. A lesão corporal e o homicídio são delitos contra a pessoa, e o estupro é considerado crime contra os costumes. Para o ECA, qualquer desses crimes pode constituir “ato infracional cometido com grave ameaça ou violência contra a pessoa”. O furto, portanto, estaria excluído dos delitos que determinam a privação de liberdade, a não ser que seu cometimento fosse reiterado e sua natureza, considerada grave.

Assim, cabe indagar se não seria pertinente a aplicação de outras medidas não privativas de liberdade aos adolescentes hoje internados por furto, bem como por outros delitos não considerados graves. O Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 112, enumera as várias medidas que a autoridade competente poderia aplicar ao adolescente após verificada a prática do ato infracional, antes de se decidir pela drástica medida de privação de liberdade: *i)* advertência; *ii)* obrigação de reparar o dano; *iii)* prestação de serviços à comunidade; *iv)* liberdade assistida; e *v)* inserção em regime de semiliberdade.

Algumas informações disponíveis dão conta de que o número de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade era de 896 (858 meninos e 38 meninas) nos meses de junho e julho de 2002, o que não chega a ser nem 10% do total de adolescentes privados de liberdade,¹⁴ indicando que as medidas em meio aberto são muito pouco utilizadas.

14. Cf. Brasil/MJ/MS, 2002.

II - SITUAÇÃO DAS UNIDADES DE EXECUÇÃO DE MEDIDA DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE AO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI

O *Mapeamento Nacional da Situação das Unidades de Execução de Medida de Privação de Liberdade* identificou, em todo o Brasil, a existência de 190 instituições de aplicação de medida socioeducativa em meio fechado. Nesse número, estão incluídas, além das 101 instituições voltadas para o atendimento exclusivo dos adolescentes já sentenciados com medida de privação de liberdade, 51 unidades provisórias, que recebem os adolescentes antes da sentença, e 30 unidades mistas, que acolhem ao mesmo tempo os adolescentes em caráter provisório e os já sentenciados.

Como mostra a tabela 9, essas unidades estão distribuídas em todo o país, sendo que em um único estado – São Paulo – se encontram 49 unidades, ou seja, um quarto do total (25%). Esse número, apesar de elevado, ainda não é proporcional ao número de adolescentes internos existentes nesse estado, que alcançou 46% do total de internos do país, isto é, 4.429 jovens nos meses de outubro e novembro de 2002.

TABELA 9

Brasil: unidades de privação de liberdade e de internação provisória, setembro-outubro de 2002

Estados	Número de unidades	Número de adolescentes
Norte	21	469
Acre	2	61
Amapá	3	65
Amazonas	4	116
Pará	6	142
Rondônia	4	37
Roraima	1	32
Tocantins	1	16
Centro-Oeste	16	626
Distrito Federal	1	247
Goiás	5	118
Mato Grosso	2	96
Mato Grosso do Sul	7	165
Sudeste	83	5.460
São Paulo	66	4.429
Minas Gerais	10	333
Espírito Santo	2	46
Rio de Janeiro	5	652
Nordeste	35	1696
Alagoas	2	39
Bahia	3	343
Ceará	6	373
Maranhão	4	89
Paraíba	4	219
Pernambuco	10	450
Piauí	1	85
Rio Grande do Norte	3	55
Sergipe	2	43
Sul	35	1304
Paraná	3	341
Santa Catarina	17	119
Rio Grande do Sul	15	844
Brasil	190	9555

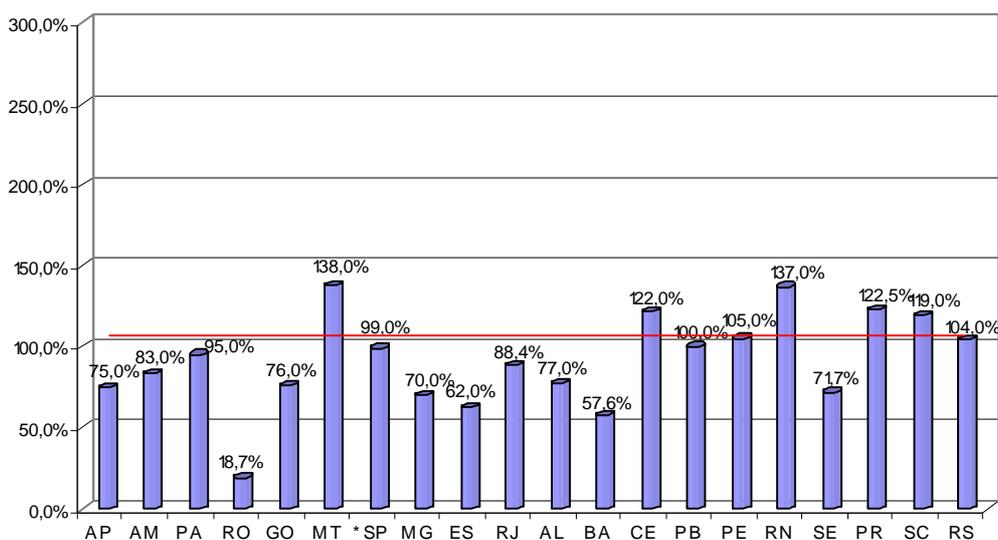
Fonte: Ipea/MJ-DCA. Mapeamento Nacional da Situação das Unidades de Execução de Medida de Privação de Liberdade (setembro-outubro de 2002).

Os gráficos 13, 14 e 15 mostram, para os estados onde esse tipo de informação estava disponível, o índice de lotação para os três tipos de unidade de internação. Para efeito desta pesquisa, o índice de lotação foi definido como a somatória das lotações atuais de todas as unidades existentes em cada estado em relação à capacidade real de lotação destas.

Cumprе esclarecer que os dados a seguir são médias estaduais e que se prestam apenas para ilustrar o nível de lotação desse tipo de instituição nos estados. Assim, é importante ressaltar que esses índices podem esconder situações como a existência, em um mesmo estado, de unidades superlotadas e de outras com capacidade ociosa.

GRÁFICO 13

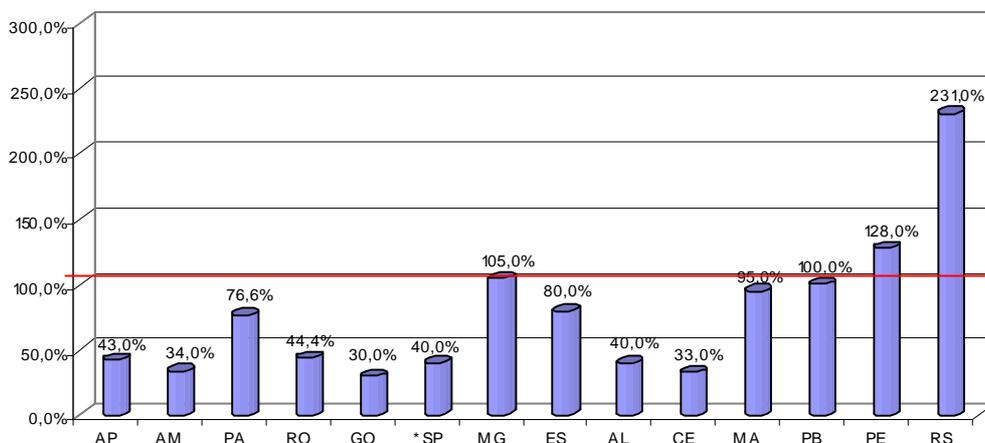
Brasil: lotação das unidades de internação segundo unidade da Federação, setembro-outubro de 2002



Fonte: Ipea/MJ-DCA. Mapeamento Nacional da Situação das Unidades de Execução de Medida de Privação de Liberdade (setembro-outubro de 2002).

GRÁFICO 14

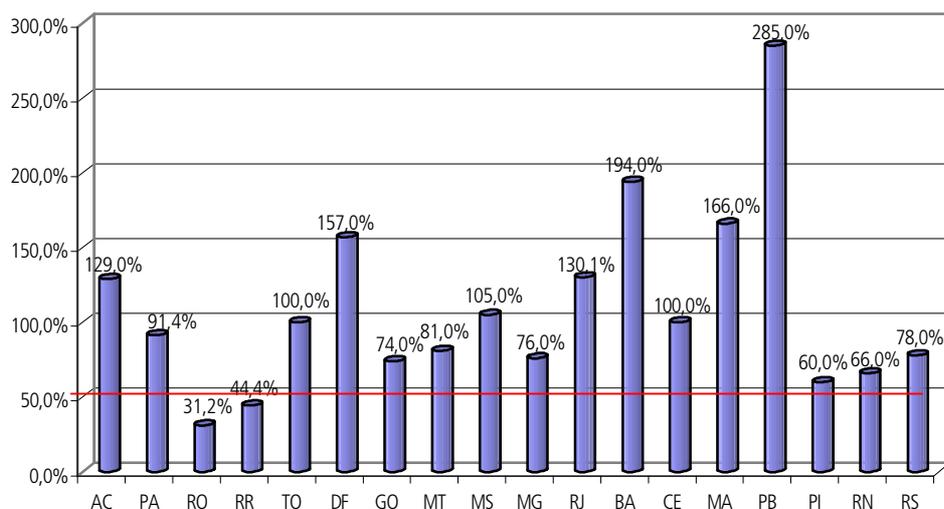
Brasil: lotação das unidades de internação provisória de liberdade segundo unidade da Federação, setembro-outubro de 2002



Fonte: Ipea/MJ-DCA. Mapeamento Nacional da Situação das Unidades de Execução de Medida de Privação de Liberdade (setembro-outubro de 2002).

GRÁFICO 15

Brasil: lotação das unidades mistas¹ segundo unidade da Federação, setembro-outubro de 2002



Fonte: Ipea/MJ-DCA. Mapeamento Nacional da Situação das Unidades de Execução de Medida de Privação de Liberdade (setembro-outubro de 2002).

Nota: ¹Consideram-se unidades mistas aquelas que atendem tanto adolescentes em internação provisória quanto já sentenciados.

Observa-se que existem casos de superlotação em todos os tipos de unidades. A propósito das unidades específicas de privação de liberdade (ver gráfico 13), por exemplo, nota-se que a superlotação ocorre nos estados de Mato Grosso, Ceará, Rio Grande Norte, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Os demais estados, com exceção de Rondônia, estão muito próximos da sua capacidade de lotação.

As unidades denominadas mistas são aquelas em que a superlotação é mais visível, destacando-se a Paraíba, com um índice de lotação de 285%, ou seja, o número de adolescentes existente supera em quase três vezes a sua capacidade; a Bahia, cujo índice de lotação é de 194%; o Maranhão, com lotação de 166%; o Distrito Federal, com 157%; o Acre, com 129%; e o Mato Grosso do Sul, com 105% de lotação (ver gráfico 15).

No que se refere às unidades provisórias, a superlotação é visível em três estados: Rio Grande do Sul (231%), Pernambuco (128%) e Minas Gerais (105%) (ver gráfico 14).

1 CARACTERÍSTICAS ATUAIS DAS UNIDADES DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE AO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM LEI

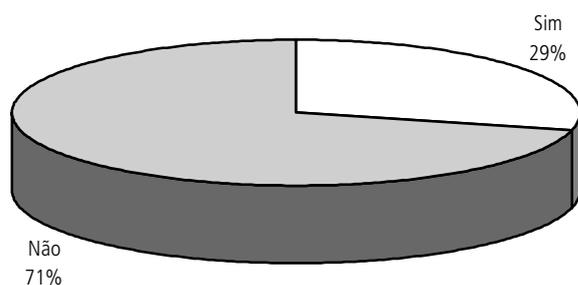
O presente mapeamento teve como objetivo o levantamento da situação das unidades específicas de privação de liberdade. Assim, as informações que serão apresentadas nos próximos itens – relativos a ambiente físico; escolarização; profissionalização; saúde; cultura; esporte e lazer; família e comunidade; assistência jurídica; e apoio ao egresso – se referem a esse tipo de unidade.

1.1 AMBIENTE FÍSICO

Embora as Regas da ONU estabeleçam que “os adolescentes privados de liberdade têm direito a instalações e serviços que preencham todos os requisitos de saúde e dignidade humana”, princípio ratificado nos artigos 94 e 124 do Estatuto da Criança e do Adolescente, do total de unidades pesquisadas, em 71% as direções avaliaram que o ambiente físico destas não está adequado às necessidades da proposta pedagógica de aplicação da medida socioeducativa (ver gráfico 16).

GRÁFICO 16

Brasil: ambiente físico adequado às necessidades da proposta pedagógica



Fonte: Ipea/MJ-DCA. Mapeamento Nacional da Situação das Unidades de Execução de Medida de Privação de Liberdade (setembro-outubro de 2002).

Os problemas apontados variam da inexistência de espaços para desenvolvimento de atividades esportivas e de convivência até o péssimo estado de manutenção e higiene de algumas unidades, abrigando adolescentes em condições subumanas. Existem unidades em que não há banheiros suficientes; outras com infiltrações e escassez de água; algumas não permitem sequer a entrada de luz natural. Certos relatos mencionam adolescentes que dormem no chão molhado, outros sem colchões.

Muitas unidades estão em prédios adaptados, alguns são antigas prisões. Entre esses, muitos são reformados e outros nem sequer o são. Algumas reformas registram a busca de adaptação à proposta pedagógica, mas há as unidades que promovem reformas simplesmente para aumentar a segurança ou que não se ligam aos adolescentes diretamente. Em uma unidade, por exemplo, verificou-se que a recepção, as salas da direção e dos técnicos têm boa aparência e estrutura física; porém, a área destinada aos alojamentos e às salas de aula é extremamente precária e tem aspecto prisional. Em outra unidade, constatou-se que as reformas mais recentes foram direcionadas para o isolamento dos internos e que janelas com grades foram colocadas bem acima da altura deles.

Novos prédios também estão sendo construídos: uns de acordo com os novos paradigmas propostos pelo ECA; outros, infelizmente, ainda segundo os mesmos modelos prisionais. Registra-se o exemplo de uma unidade construída no estado da Bahia concebida como uma espécie de vila, em local aprazível, com divisão por idade e porte físico, boas salas de aula, oficinas específicas para cada atividade, templo religioso e áreas verdes.

Caso exemplar da importância da relação dos adolescentes com o ambiente físico das unidades foi verificado em Teresina, Piauí. Os adolescentes encontravam-se provisoriamente em um presídio para adultos em virtude da destruição da unidade de internação masculina durante uma rebelião. Foi relatado que a unidade de origem, que estava em reforma, possuía uma oficina de marcenaria na qual eram confeccionados caixões, que, armazenados no local, conferiam a este um aspecto bastante mórbido. Durante a rebelião, aquele foi um dos locais mais destruídos. Por outro lado, as salas de aula e de computação permaneceram quase intactas.

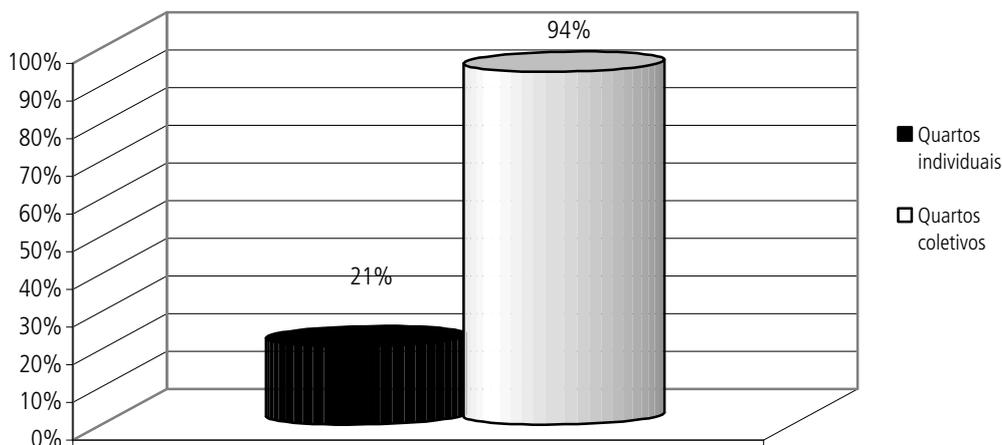
Vale ressaltar, ainda, que entre os 23% de unidades consideradas adequadas pelos seus dirigentes, em alguns casos, o termo “adequado” foi pensado em relação às expectativas do entrevistado, nem sempre refletindo uma adequação real “às necessidades da proposta pedagógica”. Uma das unidades tidas como adequadas, por exemplo, é avaliada por outros atores entrevistados como “prisional”, tanto externa quanto internamente. Outras duas, consideradas “adequadas” por serem “novas e terem espaços amplos”, possuem muitas grades, guaritas e sistema de monitoramento eletrônico. Em algumas unidades, ainda, a despeito de existirem espaços físicos para convivência e práticas esportivas, como refeitório e quadras de esportes – o que é adequado –, estes não são utilizados.

Do total de unidades de privação de liberdade, 21% possuem quartos individuais e 94% têm quartos coletivos com capacidade para até 25 adolescentes, sendo que uma mesma unidade pode ter as duas modalidades (ver gráficos 17 e 18).

É preciso salientar, no entanto, que várias unidades se encontram superlotadas, de modo que existem mais adolescentes em cada quarto – há registros de até cinco em um quarto individual –, e os coletivos abrigam até o dobro de sua capacidade. Exemplo grave observado foi o da UI-09 de São Paulo (Tatuapé), onde havia apenas dois quartos, um abrigando sessenta e o outro vinte jovens. Em outro caso, em Pernambuco, até mesmo as salas de atividades estavam sendo utilizadas para alojar os adolescentes, em virtude da superlotação dos quartos.

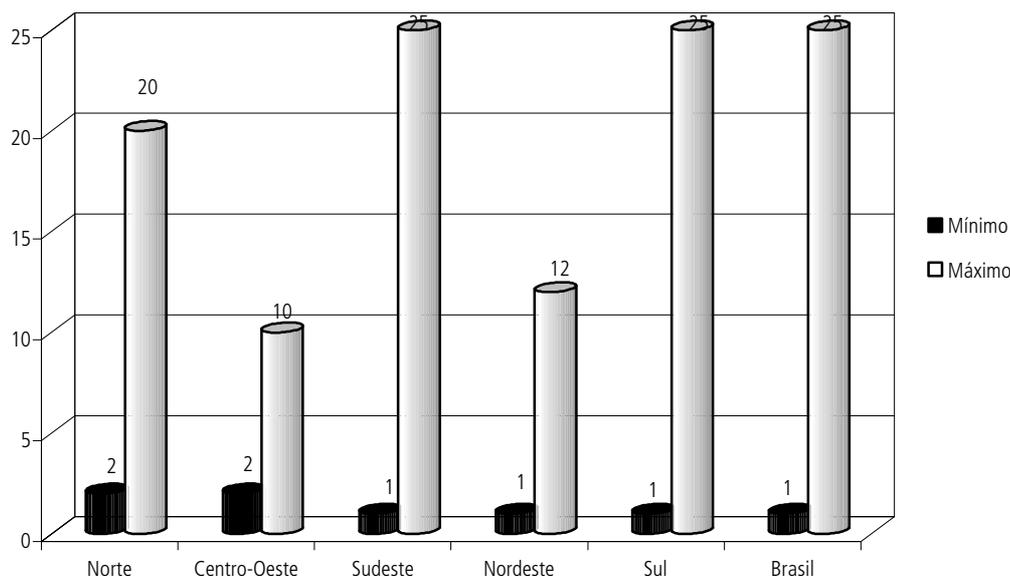
GRÁFICO 17

Brasil: tipos de alojamento das unidades



Fonte: Ipea/MJ-DCA. Mapeamento Nacional da Situação das Unidades de Execução de Medida de Privação de Liberdade (setembro-outubro de 2002).

GRÁFICO 18

Brasil: números máximo e mínimo de adolescentes por quarto segundo as regiões

Fonte: Ipea/MJ-DCA. Mapeamento Nacional da Situação das Unidades de Execução de Medida de Privação de Liberdade (setembro-outubro de 2002).

No que se refere às alas de isolamento, gestores de 39% das unidades declararam a existência destas. Segundo o mapeamento, diretores de unidades em que existem alas de isolamento alegam “que este espaço é uma forma de proteger os meninos quando sofrem ameaças dos demais e também para contê-los quando agitados”. Há afirmações de que este “é um mal necessário”. Em alguns casos, o espaço é reservado aos recém-chegados para uma “avaliação”.

Há, ainda, unidades que não possuem alas de isolamento, mas as chamadas “salas de reflexão”, que se destinam à mesma finalidade. Existem também unidades nas quais são utilizados os quartos ou as celas comuns para esse objetivo. Foram encontrados adolescentes há dias sem sair da cela, por estarem “de castigo”.

Por outro lado, gestores de unidades novas, construídas sem alas de isolamento, ressentem-se do fato de que em situações de conflitos entre adolescentes; de existência de adolescentes com perfil mais agravado, que colocam em risco a vida dos demais; e de adolescentes ameaçados de morte, a equipe fica sem alternativas para minimizar esses problemas.

No principal centro de atendimento do estado da Bahia, por exemplo, não existem alas de isolamento, pois a construção é nova e montada em novo paradigma, com um sistema de interação constante entre os adolescentes. Os dirigentes afirmam que a impossibilidade de separação já causou várias mortes na instituição e apresentam como proposta a construção de um anexo no qual os adolescentes mais “perigosos” possam ser instalados.

No que se refere às instituições destinadas às adolescentes privadas de liberdade, salienta-se que, graças ao pequeno número de meninas nessa situação, a internação e a

internação provisória são mantidas na mesma unidade; em alguns casos, nas mesmas unidades destinadas aos meninos, separando-se apenas as celas. Em um estado, registrou-se a inexistência de espaço para abrigar os bebês das adolescentes para a permanência destes junto das mães, no mínimo durante o período da amamentação. Nos demais, não houve referência a esse aspecto.

1.2 EDUCAÇÃO

De acordo com a legislação internacional, que estabelece que “qualquer adolescente em idade de escolaridade obrigatória tem direito à educação adequada às suas necessidades e capacidades, com vistas à preparação da sua reinserção na sociedade”,¹⁵ o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece como obrigatórias as atividades pedagógicas durante a aplicação da medida de internação,¹⁶ além de garantir como direito do adolescente privado de liberdade receber escolarização.¹⁷

O mapeamento mostrou que do total de unidades pesquisadas, 99% oferecem Ensino Fundamental aos adolescentes privados de liberdade (ver gráfico 19).

GRÁFICO 19

Brasil: proporção de unidades que oferecem Ensino Fundamental



Fonte: Ipea/MJ-DCA. Mapeamento Nacional da Situação das Unidades de Execução de Medida de Privação de Liberdade (setembro-outubro de 2002).

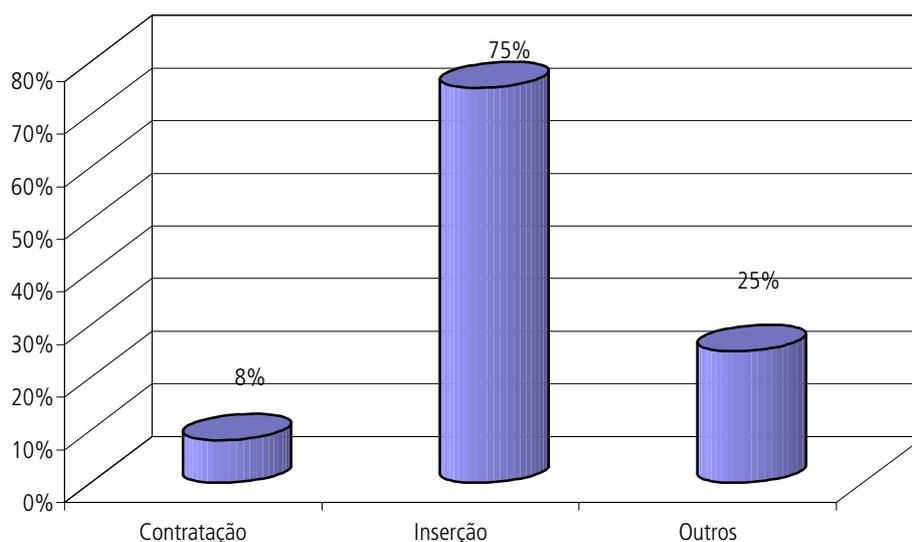
A maioria das instituições que oferecem este nível de ensino o faz por meio da inserção de escolas públicas dentro da unidade, em geral oferecendo o ensino regular. Há, também, uma parcela que contrata os professores com recursos próprios (ver gráfico 20). Entre as outras formas adotadas, destacam-se a frequência em escolas públicas fora da unidade; o reforço escolar, oferecido, em geral, para a prestação de exames supletivos; e o telecurso.

15. ONU, 1990, item 38.

16. Cf. Lei nº 8.069/90, art. 123, parágrafo único.

17. Cf. Lei nº 8.069/90, art. 124, inc. XI.

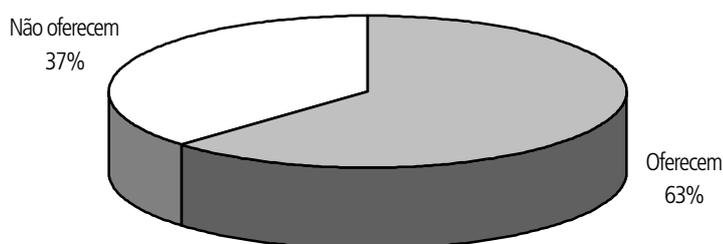
GRÁFICO 20

Brasil: forma adotada para oferecer Ensino Fundamental

Fonte: Ipea/MJ-DCA. Mapeamento Nacional da Situação das Unidades de Execução de Medida de Privação de Liberdade (setembro-outubro de 2002).

No que se refere ao Ensino Médio, cai para 63% o índice de unidades que oferecem tal nível de ensino aos adolescentes (ver gráfico 21). Nesse item, vale ressaltar as diferenças regionais, visto que a proporção de unidades que oferecem varia de 35%, na região Nordeste, a 90%, na região Sudeste (ver gráfico 22).

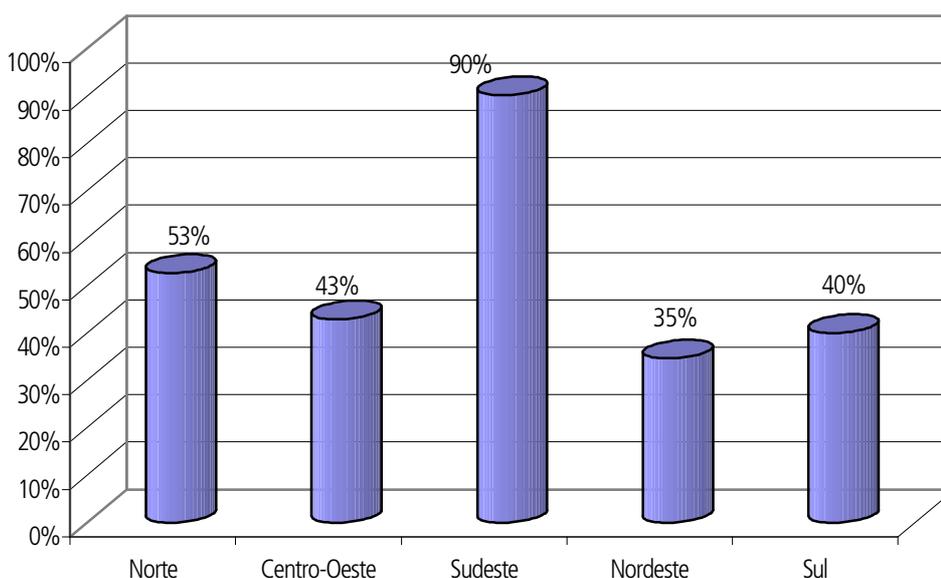
GRÁFICO 21

Brasil: proporção de unidades que oferecem Ensino Médio

Fonte: Ipea/MJ-DCA. Mapeamento Nacional da Situação das Unidades de Execução de Medida de Privação de Liberdade (setembro-outubro de 2002).

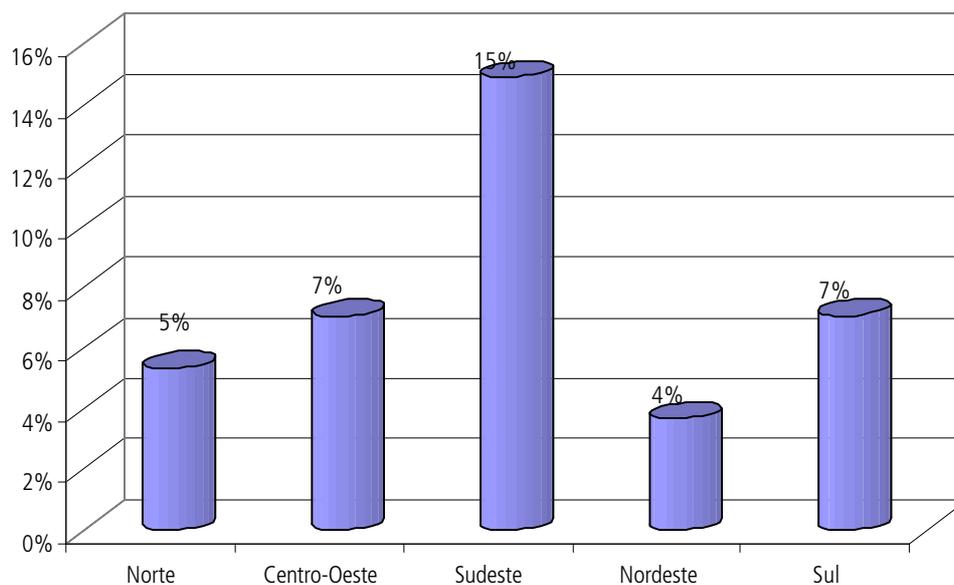
Isso pode ser explicado pelo fato de haver diferenças regionais também na escolaridade dos adolescentes cumprindo medida de privação de liberdade. Ainda que esse dado (escolaridade) não tenha sido obtido para 30% dos adolescentes do estado de São Paulo e para 50% do estado do Rio Grande do Sul, considerando-se que a proporção de jovens aptos a cursar o Nível Médio de ensino se mantivesse (ver gráfico 23), isso de certa forma justificaria o não-oferecimento desse nível de ensino. De fato, nos relatórios descritivos estaduais, há referência freqüente ao fato de “não haver demanda” para o Nível Médio nas unidades.

GRÁFICO 22

Brasil: proporção das unidades que oferecem Ensino Médio por região

Fonte: Ipea/MJ/DCA. Mapeamento Nacional da Situação das Unidades de Execução de Medida de Privação de Liberdade (setembro-outubro de 2002).

GRÁFICO 23

Brasil: adolescentes aptos a cursar o Nível Médio por região

Fonte: Ipea/MJ-DCA. Mapeamento Nacional da Situação das Unidades de Execução de Medida de Privação de Liberdade (setembro-outubro de 2002).

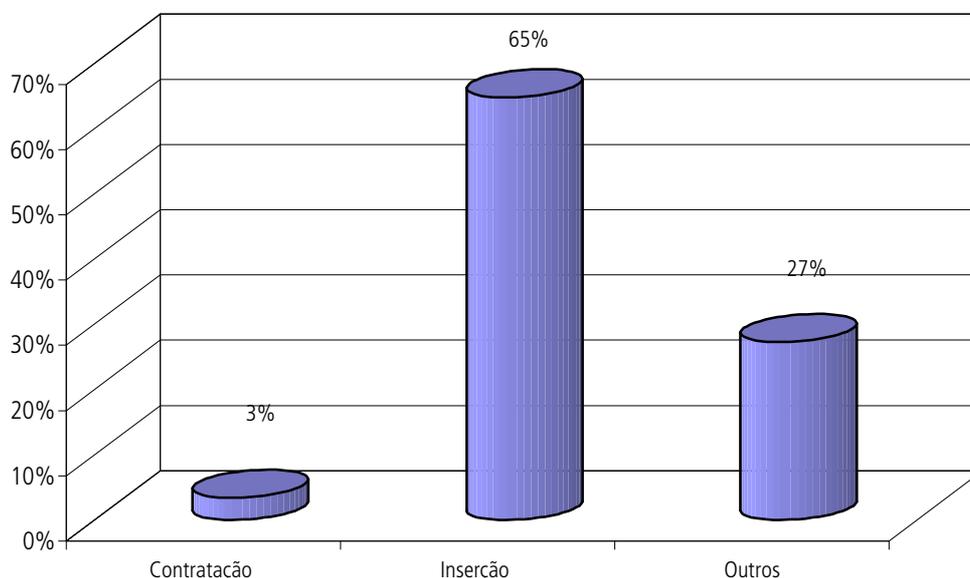
Obs.: Foi considerada 70% da população de adolescentes em privação de liberdade para o estado de São Paulo, e para o Rio Grande do Sul, os dados correspondem a 50% dos adolescentes.

No que diz respeito às formas adotadas, a situação não muda muito quanto ao Ensino Fundamental. Para o oferecimento de Nível Médio, a maioria das unidades também utiliza a inserção de escolas públicas. Porém, destaca-se que, enquanto no Ensino Fundamental as escolas nas unidades, em sua maioria, oferecem o ensino seriado, para o En-

sino Médio é freqüente a inserção de Educação de Jovens e Adultos, que trabalha com o ensino em módulos. Nas outras formas adotadas, aparecem a preparação para os exames do supletivo, prestados fora da unidade e, em menor grau, o telecurso. Em terceiro lugar, tem-se a contratação de professores com recursos próprios da unidade (ver gráfico 24).

GRÁFICO 24

Brasil: forma adotada para oferecer Ensino Médio



Fonte: Ipea/MJ-DCA. Mapeamento Nacional da Situação das Unidades de Execução de Medida de Privação de Liberdade (setembro-outubro de 2002).

Na avaliação dos diretores de unidades sobre a educação escolar oferecida, a maioria dos itens foi considerada adequada, com exceção da capacitação específica dos professores para o trabalho com adolescentes em privação de liberdade, que 59% consideraram insuficiente, ainda que 79% os tenham considerado qualificados (ver tabela 10). Os educadores são qualificados, mas não estão preparados para lidar com esses adolescentes: têm medo, não conhecem o ECA e não têm informação sobre as questões de segurança.

Destacam-se, ainda, os itens “adequação das salas” e “qualidade e quantidade do material didático”, que, apesar de receber avaliações positivas, tiveram percentual de avaliações negativas elevado.

TABELA 10

Brasil: avaliação da educação escolar pelos dirigentes das unidades

Qualificação dos professores	Capacitação específica para trabalhar com adolescentes		Carga horária para cumprimento do conteúdo programado		Conteúdo programático e metodologia utilizada		Articulação da escola com as demais atividades da unidade		Infra-estrutura existente		Biblioteca	Recebem certificado formal				
	Salas para atividades escolares	Mat. didático, qualidade e quantidade	Existe	Não existe	Adequadas	Inadequadas	Suficiente	Insuficiente	Existe	Não existe		Sim	Não			
Qualificados																
Não Qualificados																
	Suficiente	Insuficiente	Suficiente	Insuficiente	Adequados	Inadequados	Existe	Não existe	Adequadas	Inadequadas	Suficiente	Insuficiente	Existe	Não existe	Sim	Não
	41%	59%	78%	22%	67%	33%	79%	21%	58%	42%	60%	40%	69%	31%	86%	14%

Fonte: Ipea/MJ-DCA. Mapeamento Nacional da Situação das Unidades de Execução de Medida de Privação de Liberdade (setembro-outubro de 2002).

Em que pese a importância de a quase totalidade de unidades oferecer o Ensino Fundamental e grande parte fornecer alternativas para o Ensino Médio, vale destacar que 14% ainda não concedem certificação aos estudantes, e as inúmeras dificuldades apontadas para o oferecimento da escolarização também devem ser consideradas (ver tabela 11).

TABELA 11

Brasil: principais dificuldades para oferecer educação escolar

- Insuficiência/inadequação de espaço físico
- Insuficiência de professores
- Capacitação inadequada dos professores para o trabalho com os adolescentes
- Falta de motivação/interesse dos alunos
- Dificuldade para manter critérios de divisão das turmas
- Diferentes períodos de ingresso na instituição
- Preconceitos dirigidos aos adolescentes nas atividades externas
- Discriminação por parte dos professores
- Inexistência/inadequação de material didático
- Não oferecimento de certificação
- Turmas superlotadas
- Dificuldade de participação dos adolescentes em virtude do uso de drogas
- Inexistência de critérios de avaliação de aprendizagem
- Calendário da rede estadual de ensino inadequado
- Escola desarticulada das demais atividades da instituição

Fonte: Ipea/MJ-DCA. Mapeamento Nacional da Situação das Unidades de Execução de Medida de Privação de Liberdade (setembro-outubro de 2002).

São abundantes as indicações de problemas com o espaço físico disponível para a realização das atividades escolares. Salas improvisadas, pequenas, com deficiência de iluminação e ventilação são fatores apontados com frequência pelos diretores, o que ratifica o fato de 42% considerarem as salas inadequadas para as atividades escolares.

Outros fatores dizem respeito à inadequação das atividades escolares a essa população específica. Em grande parte, a grade curricular é a mesma do ensino da rede. No entanto, as demais condições são distintas: o tempo de aula é reduzido – em muitas unidades as aulas não duram mais que duas horas –, as atividades são mais restritas, as atividades de leitura são praticamente inexistentes, não há recursos audiovisuais. “O ensino oferecido nas unidades é tradicional, mesmo sabendo que a maioria dos jovens internos já abandonou a escola há muito tempo”.¹⁸ Isso tudo indica um descompasso entre a educação formal e o que atenderia verdadeiramente esses jovens. Aponta-se a necessidade de uma proposta pedagógica contextualizada à realidade institucional.

Algumas experiências na busca de alternativas merecem ser destacadas. Em uma unidade municipal do estado de Minas Gerais, por exemplo, o Ensino Fundamental é oferecido por meio de uma metodologia diferente, com a mesma carga horária regular, de 140 horas, porém adaptada em 70 horas na sala de aula e 70 horas em oficinas, o que parece ter bons resultados.

Por sua vez, o telecurso, na maioria dos casos, é considerado inadequado e ineficaz, pois oferece ainda menos condições de manter a atenção e despertar o interesse dos adolescentes.

Existem, ainda, dificuldades para a montagem das turmas graças à variedade de níveis em que se encontram os adolescentes; ao número reduzido em algumas séries; à

18. ONU, 1990, item 38.

necessidade de separação em categorias, conforme estabelecido no ECA; assim como aos diferentes períodos de ingresso dos meninos na instituição.

A utilização das salas multisseriadas, por sua vez, é vista como dificuldade. A baixa escolaridade e as deficiências de alfabetização da maioria dos adolescentes internos, assim como as dificuldades de concentração e interesse destes, dificultam o trabalho dos profissionais da educação com alunos de séries diferentes na mesma sala. Por outro lado, se o espaço físico é suficiente, há registros de que “em razão de terem turmas com poucos alunos por série, o conteúdo é bastante explorado e o tempo real amplia-se”.¹⁹

Em algumas unidades, a superlotação ou a insuficiência de salas também se apresentam como obstáculos para um trabalho satisfatório. Em uma unidade pesquisada, por exemplo, são utilizadas salas com duas séries do Ensino Fundamental, com turmas que se revezam a cada semana em razão da falta de espaço físico.

A inserção da escola pública nas unidades é considerada um avanço, tanto pela garantia do direito dos adolescentes quanto pela “oxigenação” que proporciona às unidades. Por sua vez, a prática de convivência escolar dos internos nas escolas da comunidade também é desejada, embora nestes casos se enfrentem mais problemas, principalmente quanto ao preconceito que os meninos sofrem. Em casos relatados no estado de São Paulo, os jovens são revistados até para ir ao banheiro da escola, o que consiste em violação do art. 5º do ECA.

Também é apontada a grande dificuldade para lotar os professores nas unidades. No Mato Grosso do Sul, por exemplo, um adicional de 50% no salário dos professores para a atuação nessas unidades não é suficiente para suprir a carência de profissionais capacitados. Além disso, aqueles que se dispõem a trabalhar nas unidades de internação muitas vezes denunciam discriminação nas escolas de origem, ou mesmo por parte da Secretaria de Educação, que, não raro, literalmente “abandona” as atividades com esses adolescentes.

Fica evidente que onde a Secretaria Estadual de Educação assume de fato a responsabilidade pelo oferecimento dessa política a essa parcela de adolescentes, a unidade tem mais facilidades para desenvolver as atividades escolares, independentemente da forma adotada. Além de representar a inserção desses jovens nos procedimentos regulares do ensino, como indicado pelo princípio da não-completude institucional, essa integração reduz problemas com material didático e, em alguns estados, até facilita e promove a elaboração da proposta pedagógica.

No estado de Goiás, por exemplo, as direções das unidades têm autonomia para solicitar a substituição de professores, o que é considerado ponto facilitador. No Mato Grosso do Sul, existe uma política de educação para as unidades, cabendo à Secretaria Estadual de Educação a proposta pedagógica.

Por outro lado, em outras unidades, há relatos de não ter existido qualquer iniciativa da Secretaria de Educação para a estruturação das salas de aula, nem mesmo quanto ao fornecimento de material didático ou à designação de professor. Afora isso, grande parte dos diretores diz enfrentar dificuldades com a certificação formal em face das peculiaridades da participação e da permanência nas atividades escolares durante a internação, com o atraso no acesso à documentação escolar dos adolescentes e

19. ONU, 1990, item 38.

com o encaminhamento e a aceitação destes nas outras escolas quando saem das unidades – fatores estes que, sem dúvida, denotam problemas de integração com a política estadual de educação.

Na unidade de Itumbiara, Goiás, registra-se uma experiência considerada positiva e ainda possível, segundo a diretora da unidade, para o máximo de 25 alunos: o adolescente, ao chegar na unidade, permanece vinculado à sua escola de origem, mesmo que esta seja particular, e as aulas e avaliações dentro da unidade são planejadas e executadas pela professora conforme o programa da escola do aluno. Assim, o adolescente não apenas dá continuidade ao seu processo educacional, como também permanece vinculado, de certa forma, à sua comunidade.

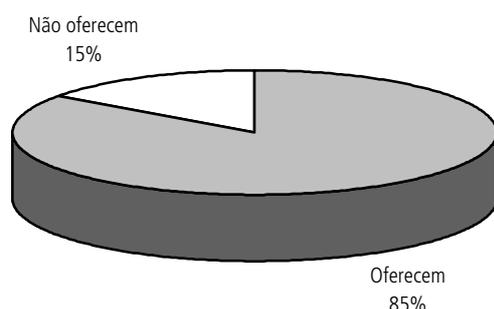
Finalmente, vale ressaltar que a existência de espaço físico, embora imprescindível, não garante que as atividades pedagógicas estejam sendo realizadas a contento. A despeito de 69% das unidades terem biblioteca, existem registros de que apenas algumas destas são utilizadas como tal. Algumas não estimulam ou não permitem o empréstimo de livros; outras não possuem espaço para leitura na própria sala, comportando apenas os livros; há aquelas em que, ainda, os adolescentes não têm acesso direto à biblioteca.

1.3 PROFISSIONALIZAÇÃO

O mapeamento revela que 85% das unidades pesquisadas oferecem ações de profissionalização aos adolescentes em medida de privação de liberdade (ver gráfico 25). Isso significa dizer que os outros 15 % não estão de acordo com o garantido no artigo 124 do Estatuto da Criança e do Adolescente, tampouco com as Regras das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade, que estabelecem que “todo o adolescente deve ter direito a receber formação profissional suscetível de o preparar para a vida ativa”.

GRÁFICO 25

Brasil: proporção de unidades que oferecem profissionalização



Fonte: Ipea/MJ-DCA. Mapeamento Nacional da Situação das Unidades de Execução de Medida de Privação de Liberdade (setembro-outubro de 2002).

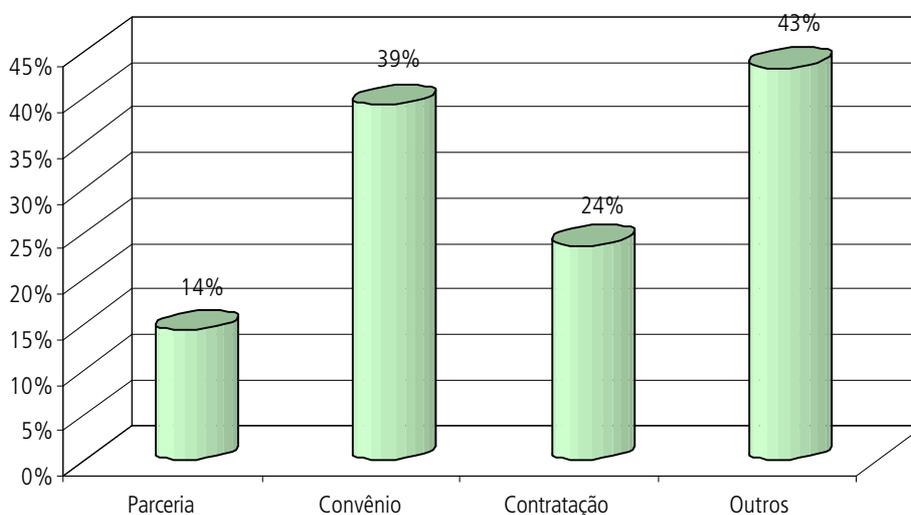
Vale ressaltar também que um grande número de unidades realiza as ações de profissionalização de forma não sistemática e não inseridas em uma política estadual de profissionalização – várias vezes indicada como inexistente. Em alguns estados, as

iniciativas dependem de cada direção, podendo haver grandes diferenças entre as várias unidades. São muito referidas, também, as experiências em que os próprios funcionários, até mesmo com recursos próprios, ministram os cursos de forma voluntária e não sistemática.

De fato, no item profissionalização, as instituições apresentam maior ou menor capacidade para o estabelecimento de parcerias, seja com organizações governamentais ou não-governamentais. Dos 85% que oferecem atividades de profissionalização, 39% realizam por meio de convênios e parcerias com secretarias estaduais sem ônus para a unidade, o que indica, de certa forma, uma integração com o Executivo estadual; 24% contratam instrutores ou empresas de capacitação com recursos orçamentários da própria unidade; e 14% realizam a profissionalização por intermédio de parcerias com ONGs, ainda que utilizando recursos da unidade (ver gráfico 26).

GRÁFICO 26

Brasil: forma adotada para oferecer profissionalização



Fonte: Ipea/MJ-DCA. Mapeamento Nacional da Situação das Unidades de Execução de Medida de Privação de Liberdade (setembro-outubro de 2002).

Nas outras formas adotadas para o oferecimento de profissionalização referidas por 43% das unidades, destacam-se as parcerias com o chamado Sistema S, apontadas pela maioria. Existem, ainda, convênios com secretarias municipais e instituições ligadas ao governo federal (ministérios, secretarias de Estado e órgãos financeiros), bem como com universidades, ONGs e instituições religiosas, sem ônus para a unidade. Vale destacar que, independentemente, da forma adotada, vários cursos são realizados com a utilização dos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), por meio do Plano Nacional de Qualificação do Trabalhador (Planfor), do Ministério do Trabalho e Emprego.

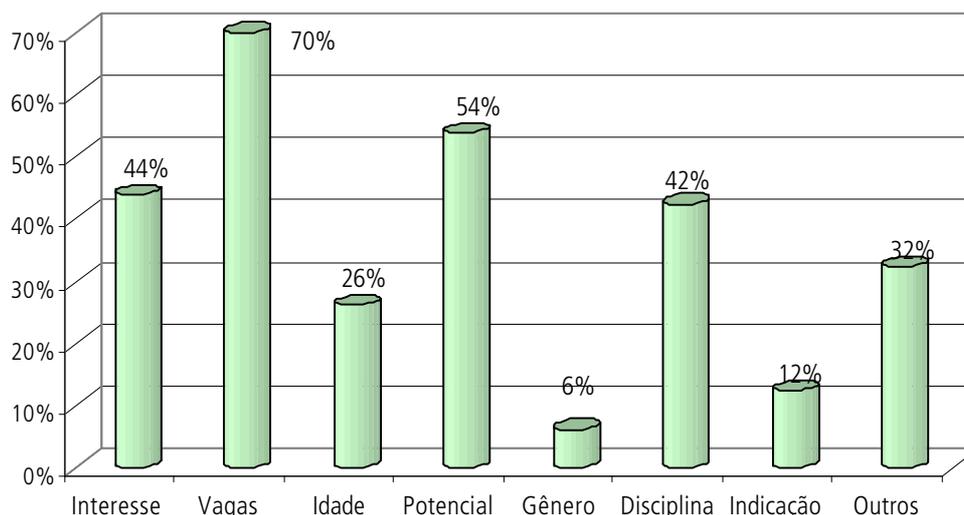
Segundo os relatos, muitos dos casos mais bem-sucedidos ocorrem nas pequenas unidades em que são realizadas parcerias com a comunidade.

No que diz respeito aos critérios adotados pela instituição para a indicação e o encaminhamento dos adolescentes para as atividades de profissionalização, as Regras da

ONU estabelecem que “nos limites compatíveis com uma seleção profissional adequada com as exigências da administração e da disciplina da instituição, os adolescentes devem poder escolher o tipo de trabalho que desejam executar” (item 43). Em princípio, parece que os procedimentos utilizados pelas unidades brasileiras estão de acordo com essa indicação (ver gráfico 27).

GRÁFICO 27

Brasil: critérios adotados para inclusão dos adolescentes nos cursos de profissionalização



Fonte: Ipea/MJ-DCA. Mapeamento Nacional da Situação das Unidades de Execução de Medida de Privação de Liberdade (setembro-outubro de 2002).

Vale destacar, porém, que o critério “existência de vagas”, referido por 70% das unidades, deve ser considerado *vis-à-vis* uma das principais dificuldades apontadas para o oferecimento da profissionalização, que é, justamente, o número reduzido de vagas. Assim, os outros critérios ficam potencializados, destacando-se “comportamento/disciplina”, utilizado por 42% das unidades. Esse critério, segundo informações adicionais dos relatórios descritivos, indica, muitas vezes, a utilização da profissionalização como “prêmio” por um comportamento considerado “bom”. Tendo em vista que a maior parte das unidades tem regras disciplinares pouco conhecidas e não discutidas pelos adolescentes, quando não arbitrárias e até mesmo ilegais, o critério comportamento tende a constituir, em geral, uma avaliação subjetiva dos monitores.

Registram-se os exemplos do Amapá – onde os cursos e as oficinas são oferecidos a partir da realização de reuniões, nas quais os adolescentes manifestam seus desejos e suas aptidões – e de Ribeirão das Neves, em Minas Gerais – onde a unidade de internação tem amplas e diversificadas oficinas, e é feito rodízio para que todos conheçam o que é oferecido e escolham a oficina com a qual melhor se identificam.

Entre os outros critérios adotados, a maioria utiliza a “escolarização”, registrando-se que a baixa escolaridade dos adolescentes constitui grande obstáculo para o oferecimento de cursos profissionalizantes mais complexos, em especial os que são realizados fora das unidades (nas entidades do Sistema S, por exemplo) e aqueles contratados como “pacotes fechados”.

O critério “gênero”, embora referido por apenas 6% das unidades, revela-se ao serem observados os cursos oferecidos. Além de os programas serem, muitas vezes, menos estruturados nas unidades femininas, em razão do pequeno número de internas, os cursos oferecidos a estas são diferentes dos oferecidos em unidades masculinas e denotam a posição esperada para as mulheres no mundo do trabalho. Em um estado, enquanto os jovens fazem cursos para pintor e electricista, às meninas são oferecidas oficinas de crochê, artesanato e tear. Em outro, as adolescentes só podem frequentar os cursos de confeitaria e tecelagem.

A avaliação realizada pelos diretores de unidades a respeito dos cursos e das oficinas de profissionalização foi, de maneira geral, positiva (ver tabela 12). Nos quesitos comuns, a avaliação da profissionalização foi melhor do que a da educação escolar em relação à “qualificação dos instrutores/professores”, à “metodologia utilizada” e à “capacitação específica para trabalhar com os adolescentes”. Por outro lado, a educação foi melhor avaliada – embora a avaliação da profissionalização também tenha maioria positiva – no que diz respeito à “articulação com as demais atividades”, assim como na “qualidade das salas”, o que pode ser explicado pelas maiores exigências para a realização de aulas práticas nos cursos de profissionalização.

TABELA 12

Brasil: avaliação da profissionalização pelos dirigentes das unidades

Necessidades locais/regionais		Carga horária		Metodologia utilizada		Material didático		Qualificação dos instrutores		Capacitação específica para trabalhar com adolescentes		Oficinas e salas para realização dos cursos		Integração com outros programas	
Adequados	Inadequados	Adequada	Inadequada	Adequada	Inadequada	Adequado	Inadequado	Adequada	Inadequada	Suficiente	Insuficiente	Adequadas	Inadequadas	Existe	Não existe
59%	41%	73%	27%	78%	22%	77%	23%	82%	18%	57%	43%	45%	55%	65%	35%

Fonte: Ipea/MJ-DCA. Mapeamento Nacional da Situação das Unidades de Execução de Medida de Privação de Liberdade (setembro-outubro de 2002).

É de ressaltar que algumas observações quanto à avaliação “adequada” são justificadas pelo fato de o curso ser um “pacote fechado”, o que indica que o entrevistado na verdade avalia que “deve ser adequado, já que o curso vem pronto e é realizado por entidades respeitadas”.

Muitos cursos são oferecidos fora das unidades, o que pode ser uma experiência positiva ou negativa, a depender do caso. Por um lado, os adolescentes integram-se às atividades da comunidade e são vistos com novos olhos a partir da sua participação. Por outro, são registradas manifestações de preconceito e resistências para a aceitação dos jovens pelas entidades. Além disso, são levantadas outras dificuldades para a participação em cursos externos, como a não-existência de transporte e de pessoal para acompanhá-los.

No que diz respeito à carga horária, em que pese o fato de os diretores de 73% das unidades terem avaliado como suficiente, houve bastante referência à insuficiência quando do apontamento das dificuldades, em especial nos cursos do FAT: “em razão da sua brevidade os cursos do FAT não chegam a contribuir significativamente para a qualificação profissional do adolescente”.

A relação com as necessidades locais e regionais do mercado de trabalho é avaliada como inadequada por 41% das unidades. Isso, em grande parte, é creditado à falta de uma política de profissionalização para as unidades integrada a uma política estadual. Há, no entanto, registros de experiências positivas nesse sentido: um município de um pólo moveleiro tem, na unidade, uma oficina de marcenaria, de forma que muitos adolescentes saem da instituição já empregados.

De fato, entre as dificuldades apontadas (ver tabela 13), a principal é a de que nem sempre se consegue uma verdadeira preparação para o ingresso no mercado de trabalho. Os cursos oferecidos circunscrevem-se a um mercado clássico de trabalho para prestação de serviços de baixa e média complexidades: “Não se considera o interesse do menino, há uma visão de que o que eles devem aprender é um ofício, como padeiro, sapateiro ou carpinteiro”. Em uma das unidades, por exemplo, foi salientado que o “curso de computação é o mais solicitado por meninos e meninas, mas nunca foi oferecido”, enquanto em outra é realizado um curso de datilografia, totalmente inadequado aos tempos atuais.

TABELA 13

Brasil: principais dificuldades para oferecimento de profissionalização aos adolescentes

- Insuficiência/inadequação de espaço físico/oficina
- Insuficiência de material de trabalho
- Insuficiência de carga horária
- Descontinuidade dos cursos
- Inadequação de metodologia
- Baixa qualidade dos cursos oferecidos
- Insuficiência ou inexistência de instrutores
- Capacitação inadequada dos instrutores
- Baixa escolaridade dos adolescentes
- Insuficiência de vagas
- Superlotação das unidades
- Inexistência de programa de profissionalização específico para os adolescentes internos
- Dificuldade para realizar parceria
- Escassez de recursos
- Dificuldade no acesso a recursos do FAT

Fonte: Ipea/MJ-DCA. Mapeamento Nacional da Situação das Unidades de Execução de Medida de Privação de Liberdade (setembro-outubro de 2002).

Considerando que existe relação entre reincidência e dificuldade de inserção no mercado, a preocupação com a profissionalização é a de que o adolescente encontre, de fato, uma colocação no mercado de trabalho. Não é por acaso que a maior parte dos atos infracionais é contra o patrimônio. Segundo relato de um dos adolescentes internos: “No mundo do crime e do tráfico não há crise de emprego. Sempre há vagas”.

Além disso, não são raras as afirmações de que os cursos não profissionalizam, “apenas elevam a auto-estima” ou que muitos cursos são oferecidos mais “como forma de ocupação, não buscando a preparação para o desligamento e o ingresso no mercado de trabalho de forma ativa e cidadã”.

Muitas oficinas nem sempre podem ser consideradas profissionalizantes, pois não têm carga mínima de 60 horas. Todavia emitem certificados como tal. Além dis-

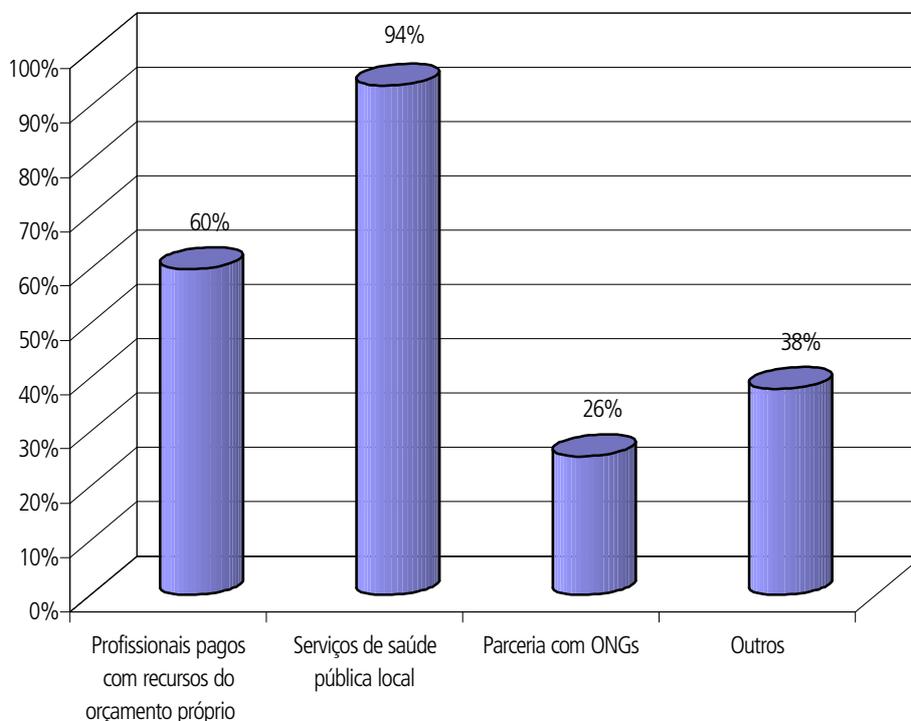
so, algumas estão estruturadas, basicamente, sobre o aprendizado prático, não tendo evidenciada a existência de material didático, planejamento ou programas com metas, conteúdo, metodologia e orçamento.

1.4 SAÚDE

A saúde é direito de todos os cidadãos brasileiros, garantido na Constituição Federal, que trata de maneira especial, ainda, a atenção a ser dada a crianças e adolescentes. Esse direito, reiterado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, por suas características próprias, é sempre oferecido nas unidades de internação, de uma forma ou de outra. Das unidades pesquisadas no mapeamento, 94% afirmaram utilizar os serviços da saúde pública local, 60% têm profissionais pagos com recursos próprios e 26% realizam parcerias com ONGs (ver gráfico 28).

GRÁFICO 28

Brasil: forma adotada para oferecer serviços de saúde



Fonte: Ipea/MJ-DCA. Mapeamento Nacional da Situação das Unidades de Execução de Medida de Privação de Liberdade (setembro-outubro de 2002).

Como outras formas adotadas, o que corresponde ao referido por 34% das unidades, aparecem os profissionais da rede pública cedidos para trabalhar dentro da unidade; as parcerias ou os convênios com a rede privada; as parcerias com universidades; a utilização dos serviços disponíveis em outras unidades do sistema. Em Goiás, por exemplo, o adolescente que tiver convênio de saúde continua sendo encaminhado à sua rede conveniada pelos profissionais da unidade. No Paraná, existe um convênio com a universidade na área de psicologia/psiquiatria para o oferecimento de terapia individual aos adolescentes.

Tendo em vista que a maioria utiliza a rede do SUS, é evidente que os adolescentes privados de liberdade são atingidos pelas mesmas dificuldades que grande parte da população enfrenta ao utilizar a saúde pública – demora na marcação de consultas, falta de especialistas, dificuldades para a realização de exames de maior complexidade. Somadas a essas, os jovens em unidades de internação enfrentam outras dificuldades, como preconceito – expresso na negação ou na negligência do atendimento –, falta de pessoal para acompanhá-los, dificuldades para transporte, constrangimento pelo uso de algemas e escolta nos serviços de saúde (ver tabela 14).

TABELA 14

Brasil: principais dificuldades para oferecimento de serviços de saúde aos adolescentes

- Insuficiência de material
- Insuficiência de pessoal para atendimento
- Insuficiência de pessoal para controle de medicamentos
- Insuficiência ou inadequação do espaço físico
- Insuficiência de equipamentos
- Insuficiência de capacitação dos profissionais disponíveis
- Ausência de tratamento de dependentes químicos
- Insuficiência de vagas na rede pública para internação
- Preconceito dos profissionais da rede pública
- Demora na marcação de consultas
- Dificuldade para realizar parcerias
- Dificuldade para atendimento especializado/exames na rede pública

Fonte: Ipea/MJ-DCA. Mapeamento Nacional da Situação das Unidades de Execução de Medida de Privação de Liberdade (setembro-outubro de 2002).

No que se refere ao Programa de Saúde da Família (PSF), programa de atenção básica à saúde do governo federal, a situação é diferente a depender do estado. Há exemplos em que as unidades não são atendidas pelo PSF em nenhum dos municípios; em outros, apesar de serem atendidas, o programa não fornece os medicamentos necessários, pois tem como base o endereço domiciliar dos usuários e a maioria dos adolescentes reside em outras áreas; em outros, ainda, os adolescentes estão plenamente inseridos nas ações de saúde local.

Os serviços, quando oferecidos nas próprias unidades, variam bastante. Enquanto há exemplos de unidades que realizam ações preventivas, orientação sobre DST/Aids e distribuição sistemática de preservativos, em outras há denúncias de negligência e des-caso perante os problemas de saúde dos adolescentes.

Destaca-se que, embora algumas unidades realizem a assistência aos dependentes químicos, a maioria aponta a ausência deste tipo de tratamento como uma das principais dificuldades, visto que é grande o número de adolescentes usuários de drogas (ver gráfico 10). Algumas unidades encaminham os casos mais graves para tratamento em clínicas especializadas particulares.

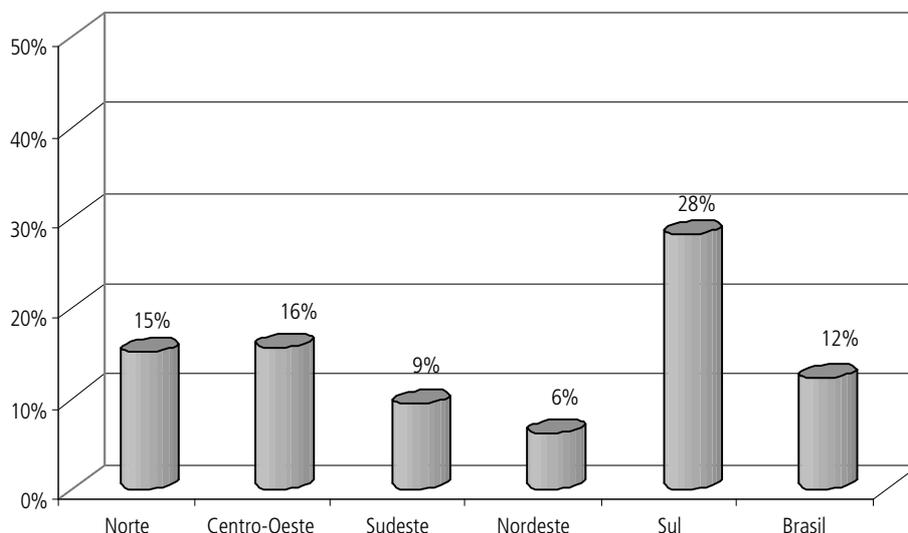
Registram-se vários relatos de parcerias com ONGs e outras organizações, especialmente para o desenvolvimento de ações para a prevenção de DST/Aids. No Ceará, por exemplo, todas as unidades têm parceria com o Grupo de Apoio à Prevenção à Aids (Gapa). Ressalte-se que algumas unidades informaram realizar a testagem para HIV quando da entrada na instituição e/ou periodicamente, o que, se não expressa a vontade do jovem, é ilegal.

Em alguns estados, a questão da saúde é considerada o ponto mais delicado no atendimento aos adolescentes privados de liberdade. Na Bahia, por exemplo, é registrado alto índice de doenças sexualmente transmissíveis entre os adolescentes. Além disso, os jovens oriundos de camadas mais pobres chegam à unidade com a saúde comprometida – perfil nutricional agravado, problemas dermatológicos e comprometimento da saúde mental. Em outros casos, salienta-se que as péssimas condições de higiene e salubridade das unidades e o regime de contenção sem atividades externas acabam por impedir qualquer trabalho efetivo de atenção à saúde. De maneira geral, os principais problemas apontados são referentes a saúde mental, dermatologia, DSTs, odontologia e drogadição.²⁰

Outra questão importante a ser considerada na saúde dessa população é o excesso de medicação a que são submetidos os internos em algumas unidades (ver gráfico 29). Além das diferenças regionais, verificam-se disparidades gritantes entre unidades, o que pode indicar o uso de medicamentos como forma de controle dos adolescentes. No Mato Grosso do Sul, por exemplo, há uma unidade em que nenhum adolescente usa esse tipo de medicamento, enquanto em outra 44% dos jovens utilizam.

GRÁFICO 29

Brasil: proporção de adolescentes que utilizam medicamentos controlados, por região



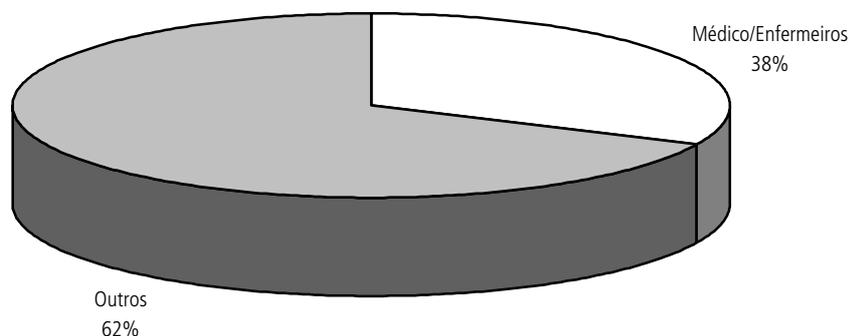
Fonte: Ipea/MJ-DCA. Mapeamento Nacional da Situação das Unidades de Execução de Medida de Privação de Liberdade (setembro-outubro de 2002).

A prescrição desses medicamentos somente pode ser feita por profissionais médicos, e os dados apontam 5% das unidades que informam ser outro tipo de profissional que o faz. No controle da medicação, que só pode ser realizada por profissionais médicos ou enfermeiros, a situação é alarmante, visto que em apenas 38% das unidades isto é feito por estes profissionais, sendo referenciados em grande parte os auxiliares de enfermagem e até os monitores como responsáveis pelo controle (ver gráfico 30).

20. Sobre uma proposta de atenção básica necessária a ser desenvolvida nas unidades de internação, ver Brasil/Ministério da Justiça/Ministério da Saúde (2002).

GRÁFICO 30

Brasil: profissionais que controlam o uso de medicamentos controlados

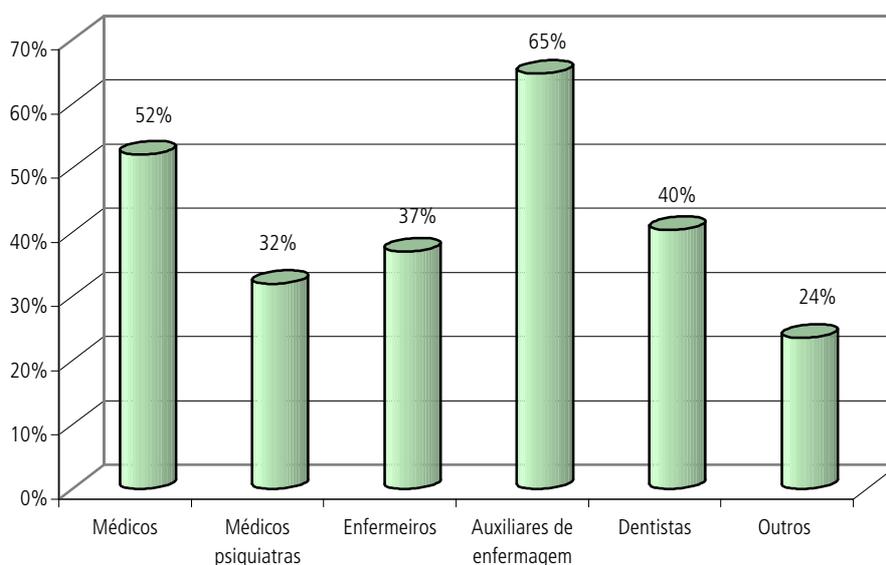


Fonte: Ipea/MJ-DCA. Mapeamento Nacional da Situação das Unidades de Execução de Medida de Privação de Liberdade (setembro-outubro de 2002).

Das unidades que mantêm profissionais para o atendimento dos adolescentes na própria unidade, por meio de contratação ou concessão da rede pública, a maioria dispõe de auxiliares de enfermagem (65%); 52% possuem médicos clínicos; 40%, dentistas; 37%, enfermeiros; 32%, médicos psiquiatras; e 24% possuem outros profissionais – psicólogos, nutricionistas, médicos ginecologistas, assistentes sociais e auxiliares de dentista (ver gráfico 31).

GRÁFICO 31

Brasil: proporção das unidades que dispõem de profissionais de saúde por categoria profissional

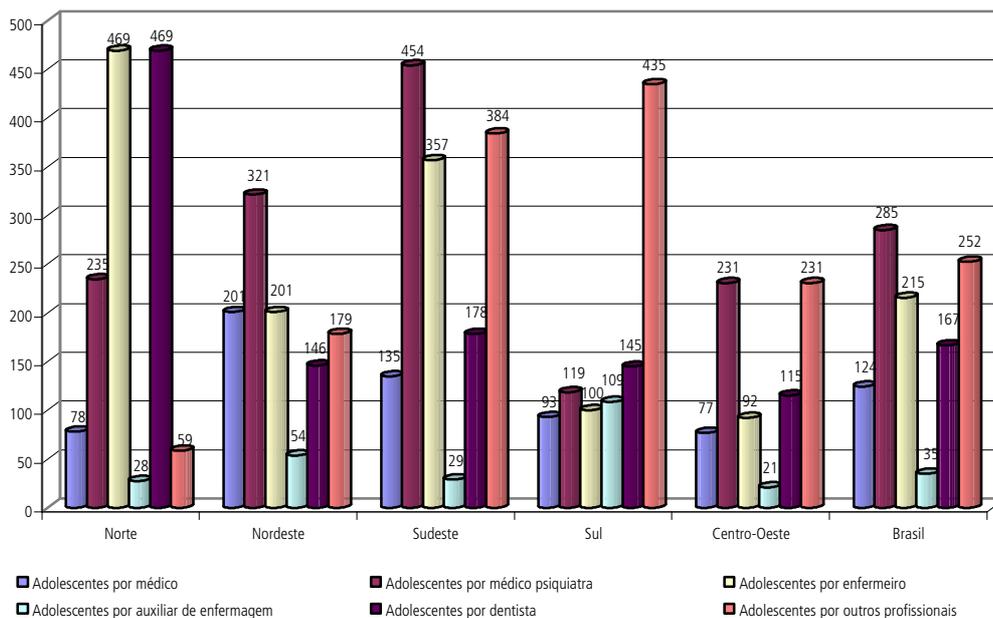


Fonte: Ipea/MJ-DCA. Mapeamento Nacional da Situação das Unidades de Execução de Medida de Privação de Liberdade (setembro-outubro de 2002).

Apesar de ser considerável o número de unidades com profissionais de saúde disponíveis, como auxiliares de enfermagem (62%), é preciso salientar a existência de diferenças entre as regiões quanto ao número de adolescentes atendidos por profissional, variando de 454 adolescentes por médico psiquiatra, na região Sudeste, a 119, na região Sul; de 201 adolescentes por médico clínico, no Nordeste, a 78, no Norte; de 109 adolescentes por auxiliar de enfermagem, no Sul, a 21, no Centro-Oeste; de 469 adolescentes por enfermeiro, no Norte, a 92, no Centro-Oeste (ver gráfico 32).

GRÁFICO 32

Brasil: relação do número de adolescentes por profissional de saúde existente nas unidades, por região



Fonte: Ipea/MJ-DCA. Mapeamento Nacional da Situação das Unidades de Execução de Medida de Privação de Liberdade (setembro-outubro de 2002).

O Grupo de Trabalho Saúde e Justiça, formado pelos Ministérios da Justiça e da Saúde e pelo Fórum Nacional de Dirigentes Governamentais de Entidades Executoras da Política de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fonacriad), em 2002 – salientando-se que utilizou outra base de pesquisa, que considerou tanto as unidades de internação quanto as de internação provisória e de semiliberdade –, registra que 35% dessas unidades têm ambulatório e 51,7% não têm.²¹ Das que possuem ambulatório, a maior parte o utiliza para a realização de consultas médicas, sendo muito pequena a parcela que desenvolve outros procedimentos, como pequenas cirurgias e observação. Das que não possuem ambulatório, a maioria faz encaminhamentos às unidades de saúde do SUS, o que confirma o identificado pelo mapeamento.

21. Idem, ibidem.

1.5 CULTURA, ESPORTE E LAZER

O item 47 das Regras da ONU para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade determina que:

todos os jovens devem ter direito diariamente a um período de tempo adequado para exercício ao ar livre, (...) durante o qual devem ser-lhes fornecidos espaços, instalações e equipamentos adequados. (...) devem ter tempo adicional para atividades diárias de tempos livres, parte das quais devem ser dedicadas, se o jovem o desejar, ao desenvolvimento de aptidões para artes e ofícios.

Esse princípio, reiterado pelo ECA, é respeitado pela maioria das unidades pesquisadas: apenas 6% não oferecem atividades de cultura, esporte e lazer aos adolescentes internos (ver gráfico 33). Dos 96% que oferecem, 80% o fazem de forma sistemática.

GRÁFICO 33

Brasil: proporção das unidades que oferecem atividades de cultura, esporte e lazer



Fonte: Ipea/MJ-DCA. Mapeamento Nacional da Situação das Unidades de Execução de Medida de Privação de Liberdade (setembro-outubro de 2002).

Grande parte desenvolve atividades esportivas dentro da própria unidade. Muitos apenas disponibilizam os equipamentos existentes, como quadras e salas de jogos, durante o tempo destinado à recreação. Outros, nem isso: no Espírito Santo, por exemplo, relata-se que o campo de futebol não é utilizado por “motivos de segurança”. Em alguns casos, ocorre, também, de as atividades não serem oferecidas a todos os adolescentes da unidade ou de sua proibição ser utilizada como forma de punição, por vezes arbitrária.

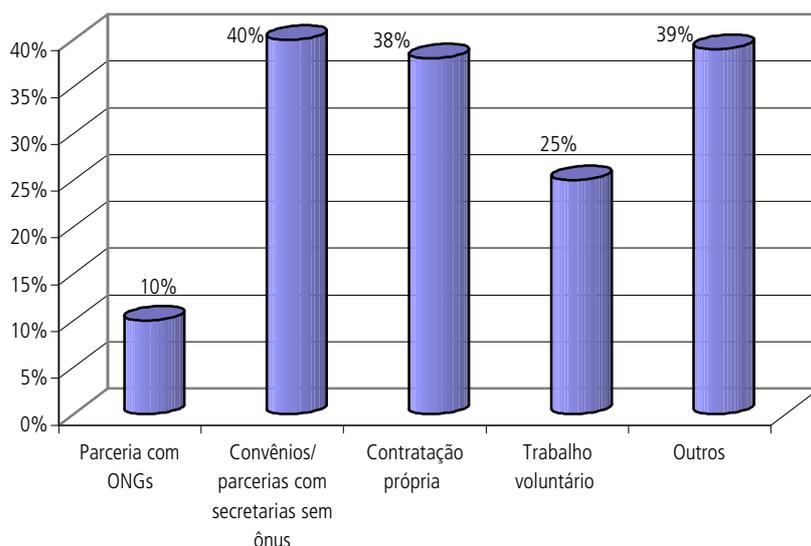
Nem sempre existem profissionais disponíveis para a coordenação das atividades, mas é bastante mencionada a presença de professores de educação física. Algumas unidades mantêm programação articulada com a proposta pedagógica e bem integrada com as secretarias estaduais e municipais afins. Algumas unidades, ainda, promovem atividades como torneios esportivos com a participação da comunidade e/ou de outras unidades.

Há também referência às atividades artesanais, por vezes chamadas atividades ocupacionais, que se confundem um pouco com as citadas no item “profissionalização”, provavelmente porque os objetivos da atividade não estejam bem definidos. Mais raros são os exemplos de atividades como espetáculos teatrais e musicais. Poucas referem sua realização com a presença de artistas convidados ou com apresentações dos próprios adolescentes.

Em relação às formas adotadas para o oferecimento dessas atividades (ver gráfico 34), a maior parte das unidades utiliza convênios ou parcerias com órgãos governamentais sem ônus para a unidade (40%); ou a contratação com recursos próprios (38%). A realização por outras formas corresponde a 39%, destacando-se as atividades desenvolvidas pelos próprios funcionários (técnicos e monitores); as atividades externas promovidas pela instituição; e as parcerias com a iniciativa privada e com universidades.

GRÁFICO 34

Brasil: formas adotadas pelas unidades para oferecer esporte, cultura e lazer aos adolescentes



Fonte: Ipea/MJ-DCA. Mapeamento Nacional da Situação das Unidades de Execução de Medida de Privação de Liberdade (setembro-outubro de 2002).

As atividades externas parecem ser as que enfrentam mais dificuldades para a sua realização. Além da necessidade de transporte e segurança, muitos meninos não têm autorização para sair da unidade. Em alguns casos, como em Foz do Iguaçu, no Paraná, o juiz da Infância e da Juventude proíbe qualquer atividade externa para os adolescentes.

Por outro lado, em Goiás, destacam-se as atividades realizadas por intermédio de uma parceria com clubes de lazer dos municípios, nos quais os adolescentes passam horas, em dia específico, desfrutando a estrutura do clube (piscinas, quadras, etc.); e de um convênio com a associação de lojistas de um *shopping center*, que possibilita aos adolescentes passarem a tarde no *shopping*, com direito a lanche e cinema, duas vezes ao ano. No Rio Grande do Sul, também são promovidas idas ao teatro, a exposições, cinemas e *shopping centers*.

Vale registrar que as instituições destinadas a adolescentes do sexo feminino, em geral, possuem atividades menos estruturadas em virtude de existirem poucas internas nesta situação. Se, por um lado, isso possibilita um tratamento mais individualizado e afetivo com a equipe institucional, por outro, pode acarretar uma condição mais precária em alguns aspectos.

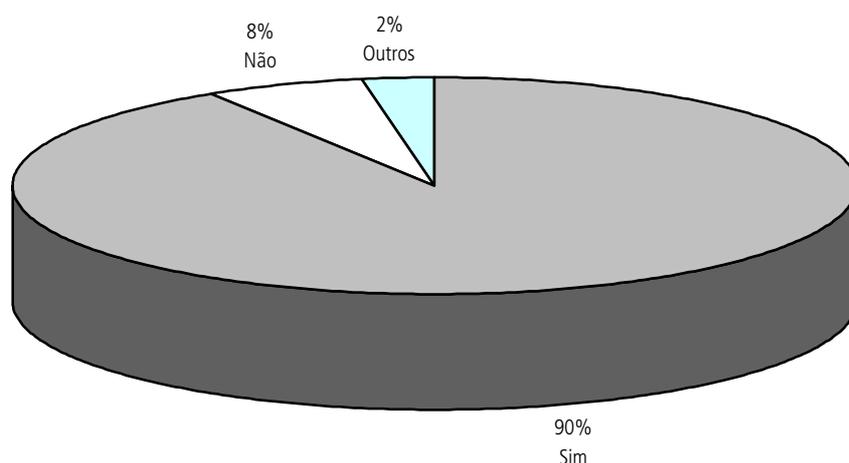
1.6 FAMÍLIA E COMUNIDADE

A legislação internacional garante aos adolescentes privados de liberdade a comunicação com a família, amigos e com representantes de entidades de renome, bem como o recebimento de visitas e a saída das instalações da entidade para visitar familiares ou participar de outras atividades.²² Em consonância, o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente busca reduzir ao máximo as conseqüências negativas de uma medida de privação de liberdade, quando necessária, reconhecendo a importância da manutenção dos vínculos sociais e afetivos do adolescente nesta fase tão peculiar do desenvolvimento humano, estabelecendo o direito a atividades externas²³ e a visitas, no mínimo semanais.²⁴

O mapeamento revela que, do total de unidades pesquisadas, 90% relatam que a proposta pedagógica desenvolvida incentiva a participação da família ou de pessoas com as quais o adolescente possui vínculo afetivo no processo socioeducativo (ver gráfico 35).

GRÁFICO 35

Brasil: incentivo à participação da família ou de pessoas com os quais o adolescente possui vínculo



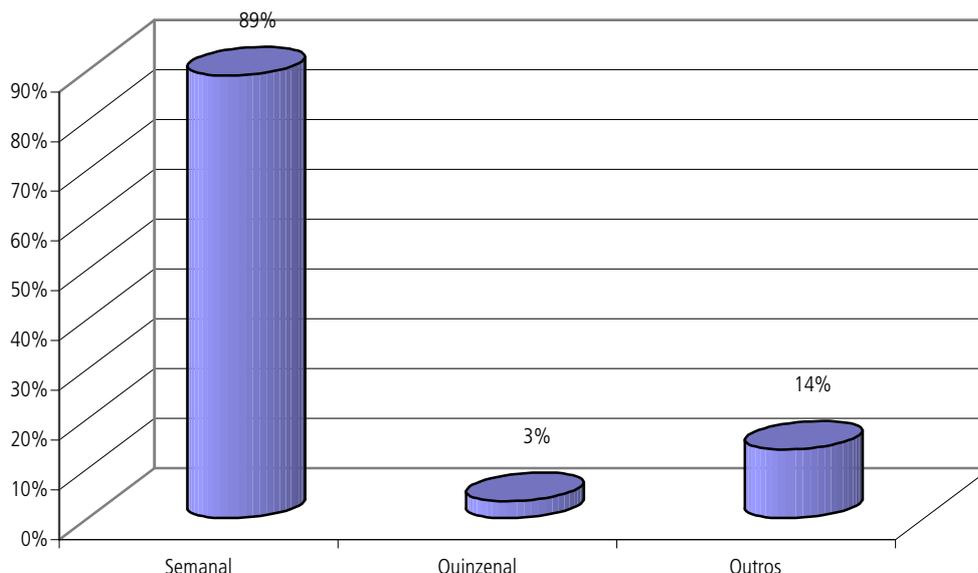
Fonte: Ipea/MJ-DCA. Mapeamento Nacional da Situação das Unidades de Execução de Medida de Privação de Liberdade (setembro-outubro de 2002).

No entanto, a maioria entende como incentivo à participação familiar apenas o cumprimento do direito à visita, cuja periodicidade é semanal em 89% dos casos (ver gráfico 36), havendo exceções quinzenais (3%) ou de maior freqüência. Vale registrar o exemplo da unidade de Luziânia, em Goiás, em que as visitas são assim estabelecidas: além do domingo, os familiares podem comparecer em visitas rápidas ao longo da semana, sendo o sábado reservado para amigos, namoradas e companheiras, de forma que os adolescentes podem ter uma convivência significativa com as pessoas de seu relacionamento.

22. ONU, 1990.

23 Cf. Lei nº 8.069/90, art. 121, §1º.

24 Cf. Lei nº 8.069/90, art. 124, inc. VII.

Brasil: periodicidade das visitas

Fonte: Ipea/MJ-DCA. Mapeamento Nacional da Situação das Unidades de Execução de Medida de Privação de Liberdade (setembro-outubro de 2002).

É importante considerar, ainda, que apenas 56% das unidades brasileiras oferecem algum tipo de apoio ao deslocamento dos familiares, variando de 79%, na região Sudeste, a 29%, na Centro-Oeste (ver gráfico 37). Levando em conta a concentração das unidades de internação em algumas cidades, quando não apenas na capital do estado, e que 66% dos adolescentes privados de liberdade na data do mapeamento provinham de famílias com renda máxima de dois salários-mínimos (ver gráfico 8), pode-se imaginar as dificuldades enfrentadas pelos familiares dos jovens internos no restante das unidades para o comparecimento às visitas.

Há, porém, registros de outras atividades realizadas com as famílias. As mais comuns são o *atendimento técnico à família*, em geral por assistentes sociais, por meio de visitas domiciliares ou em sessões na própria unidade, que não necessariamente contam com a presença do adolescente; a *participação da família em atividades internas*, que variam desde eventos festivos e torneios esportivos até cursos de profissionalização; e os *contatos telefônicos*. Existem, ainda, casos de participação em *conselhos e clubes de pais*. Mais raros são os casos de participação da família em *atividades externas* com os adolescentes.

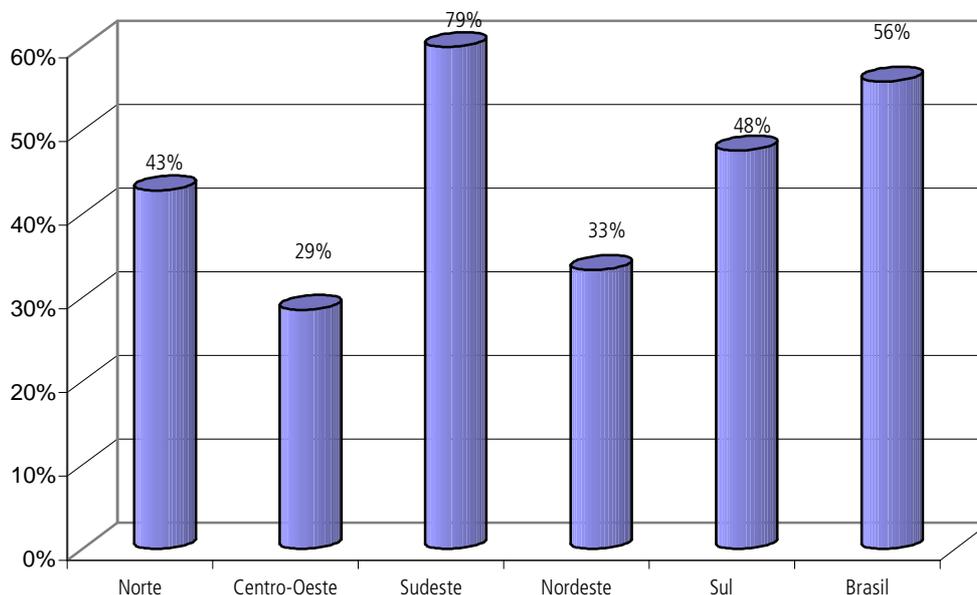
Existem, também, exemplos como o da unidade de Goiânia, Goiás, que previa um projeto – a ser iniciado na data do mapeamento – de realização de reuniões com as companheiras dos adolescentes para a discussão de temas transversais, ressaltando-se que nem todas as unidades aceitam as visitas das companheiras, permitindo apenas os parentes consanguíneos.

Também são registradas ações de apoio à família por intermédio da inserção em programas sociais dos governos estadual ou municipal, como no Piauí, onde as famí-

lias são encaminhadas para programas como Bolsa-Família, Família Cidadã, Renda Mínima e para o Sistema Nacional de Emprego (Sine).

GRÁFICO 37

Brasil: proporção de unidades que concedem apoio para o deslocamento dos familiares



Fonte: Ipea/MJ-DCA. Mapeamento Nacional da Situação das Unidades de Execução de Medida de Privação de Liberdade (setembro-outubro de 2002).

Apesar de o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelecer que durante a interação “serão realizadas atividades externas, a critério da equipe técnica da entidade, salvo expressa determinação judicial em contrário”,²⁵ foi possível constatar que o procedimento tem sido, em geral, oposto: as unidades citam com frequência “os adolescentes que têm autorização judicial para atividades externas”. De acordo com o mapeamento, em apenas um caso foi expresso o conhecimento da não-necessidade de autorização judicial para a saída dos jovens, ressalvando-se que “mesmo que a unidade possa permitir saídas e isso está estabelecido no ECA, foi preferido um entendimento tanto com o Juiz quanto com os Promotores”.

Assim, somada às dificuldades citadas anteriormente de transporte e acompanhamento, a dependência da autorização judicial – desnecessária – torna ainda mais excepcionais as atividades externas, tão importantes para o processo de reinserção social. A maior parte das unidades menciona como saídas apenas as visitas aos serviços de saúde e as atividades escolares; por vezes, as atividades de profissionalização e religiosas.

As visitas dos adolescentes às famílias ocorrem, em muitos casos, apenas em situações de morte ou doença grave de parentes. Destaca-se a experiência de uma unidade em Goiás que utiliza uma proposta chamada de “saídas-teste”: na primeira visita à família, o adolescente é acompanhado por um técnico e um policial militar; na segunda visita, se a primeira foi bem-sucedida, tem-se a companhia de um técnico e de um educador; a partir

25. Cf. Lei nº 8.069/90, art. 121, §1ª (grifo nosso).

daí, caso não haja intercorrências, as saídas passam a ocorrer sem escolta, incluindo finais de semana com a família a cada quinze dias.

Outras atividades externas (ver tabela 15) aparecem em exemplos pontuais, ao que parece, dependendo da organização institucional e da estruturação de uma proposta mais ou menos socioeducativa.

TABELA 15

Brasil: atividades freqüentadas pelos adolescentes fora da unidade

- Atividades esportivas
- Atividades escolares
- Atividades de profissionalização
- Atividades religiosas
- Serviços de saúde
- Visitas a locais/eventos de promoção cultural
- Excursões/passeios a locais de recreação
- Participação em exposições/apresentações
- Visitas a familiares
- Trabalho voluntário
- Trabalhos eventuais (faxina, capinagem, arborização)
- Grupos de auto-ajuda
- Festas em outras unidades
- Eventos comunitários de cidadania

Fonte: Ipea/MJ-DCA. Mapeamento Nacional da Situação das Unidades de Execução de Medida de Privação de Liberdade (setembro-outubro de 2002).

1.7 ASSISTÊNCIA JURÍDICA

O Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece em seu artigo 111 garantias processuais ao adolescente, o que inclui pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional; igualdade na relação processual; defesa técnica por advogado; assistência judiciária gratuita e integral aos necessitados; direito de ser ouvido pessoalmente pela autoridade competente; direito de solicitar a presença de seus pais ou responsável. Assim, a legislação brasileira está de acordo com as regras internacionais das quais o país é signatário: as Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude – Regras de Beijing (1985); a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (1989); e as Regras das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade (1990).

Em 64% das unidades do país, afirma-se haver disponibilidade de advogados para acompanhamento jurídico, ressaltando-se as diferenças regionais, variando de 19%, na região Norte, a 81%, na Sul (ver gráfico 38). É preciso salientar, ainda, que essa disponibilidade pode ser relativa, sendo comuns os relatos de o advogado ser designado apenas para comparecimento em audiências, tomando conhecimento do processo poucas horas antes do início destas. Algumas unidades têm advogados em seus quadros, que com maior freqüência cuidam do acompanhamento de prazos e procedimentos. Às vezes, o advogado trata de questões jurídicas da instituição, mas não dos processos dos adolescentes. Existem, ainda, registros de assistência realizada por advogados da secretaria, da fundação ou por estagiários.

Quanto à atuação sistemática da Defensoria Pública nas unidades, esta foi verificada em apenas 25% das unidades, sendo maior no Centro-Oeste, com 64% (ver gráfico 38). A situação remete a extremos: em Goiás, por exemplo, a Defensoria Pública ainda não existe; em outros casos, se faz presente com visitas regulares.

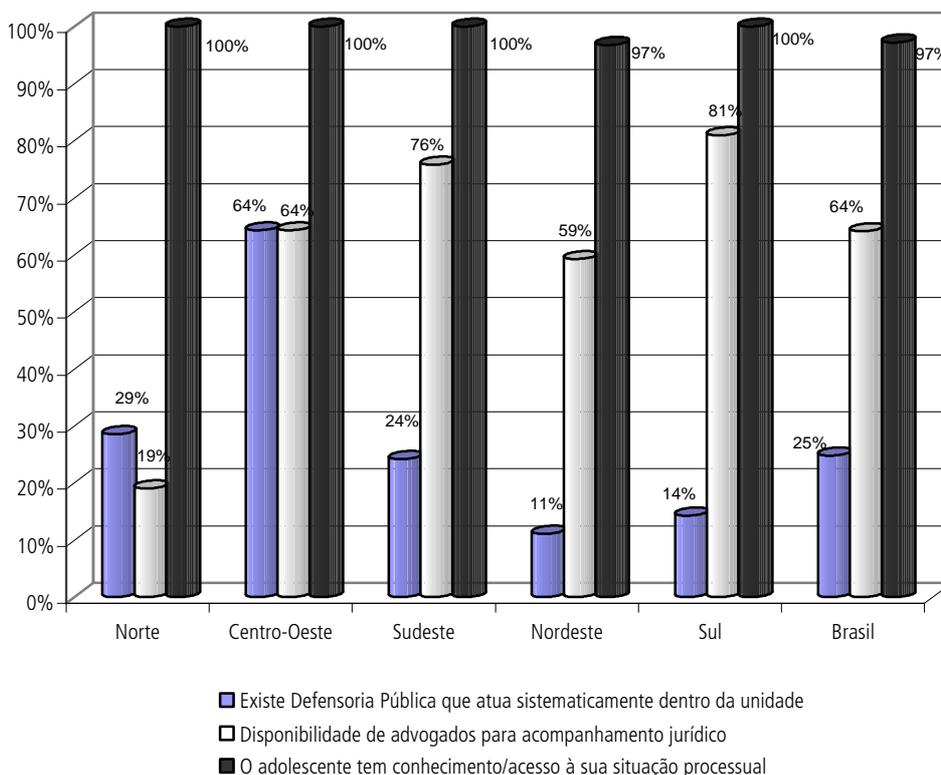
É registrada como positiva a configuração do Centro Integrado de Atendimento a Crianças e Adolescentes, o Complexo Pomeri, no Mato Grosso, onde estão instaladas instituições como o Juizado da Infância e Juventude, a Promotoria, a Defensoria, a Delegacia Especializada, a unidade de aplicação da medida socioeducativa de internação masculina, entre outras. Afirmou-se que o Complexo Pomeri “facilita o trabalho da Defensoria, que atua praticamente dentro da Unidade” – dados do mapeamento.

Existem estados em que não há defensores públicos nem advogados em nenhuma das unidades, como a Bahia. Em outros, existem algumas unidades nessa situação. Nesses casos, as famílias precisam se mobilizar na busca de assistência jurídica, seja ela privada, para os que têm recursos, seja pública, se disponível.

Apesar das deficiências da assistência jurídica oferecida aos adolescentes, quase a totalidade das unidades (97%) relata que os adolescentes têm conhecimento e/ou acesso à sua situação processual (ver gráfico 38). Conforme apresentado nos relatórios descritivos, o mais comum é que as informações cheguem aos adolescentes por intermédio dos técnicos do atendimento cotidiano.

GRÁFICO 38

Brasil: situação da assistência jurídica ao adolescente



Fonte: Ipea/MJ-DCA. Mapeamento Nacional da Situação das Unidades de Execução de Medida de Privação de Liberdade (setembro-outubro de 2002).

Vale registrar, ainda, exemplos interessantes como o Projeto Justiça Postal, na Bahia, pelo qual os adolescentes fazem denúncias em contato direto com a juíza por meio de uma caixa postal exclusiva; e no Paraná, onde também se registra que “mui-

tos juízes e promotores escrevem para os meninos, em resposta a suas perguntas” – dados do mapeamento.

Por outro lado, foram encontrados casos opostos, como no estado do Piauí, em que algumas meninas chegam à unidade de internação sem ter sequer um processo e, segundo relatos dos entrevistados, nem devem tê-lo, uma vez que foram privadas de liberdade – ilegalmente – por “prostituição”, ou a pedido da família, que comunicou o uso de drogas.

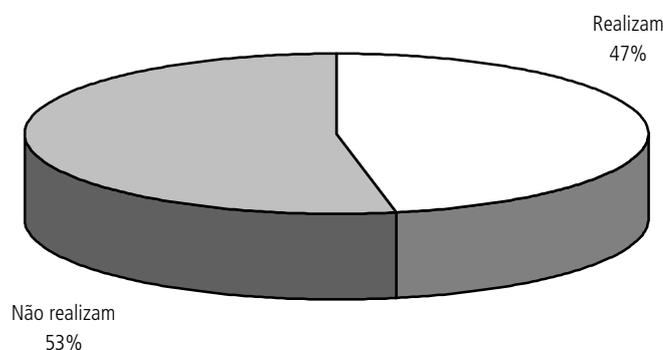
1.8 APOIO AO EGRESSO

Sendo objetivo das medidas de privação de liberdade a preparação do adolescente para o convívio social, as ações de apoio ao egresso assumem importância singular na doutrina de proteção integral adotada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Também a legislação internacional – especialmente as Regras da ONU para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade em seu item 80 – determina que “as autoridades competentes devem criar ou recorrer a serviços para auxiliar os adolescentes a reintegrarem-se na sociedade e para diminuir o preconceito contra eles”.

No entanto, do total de unidades pesquisadas durante o mapeamento, 53% não possuem quaisquer iniciativas de apoio ao adolescente que sai da instituição e retorna ao convívio social (ver gráfico 39).

GRÁFICO 39

Brasil: proporção de unidades que oferecem apoio ao egresso

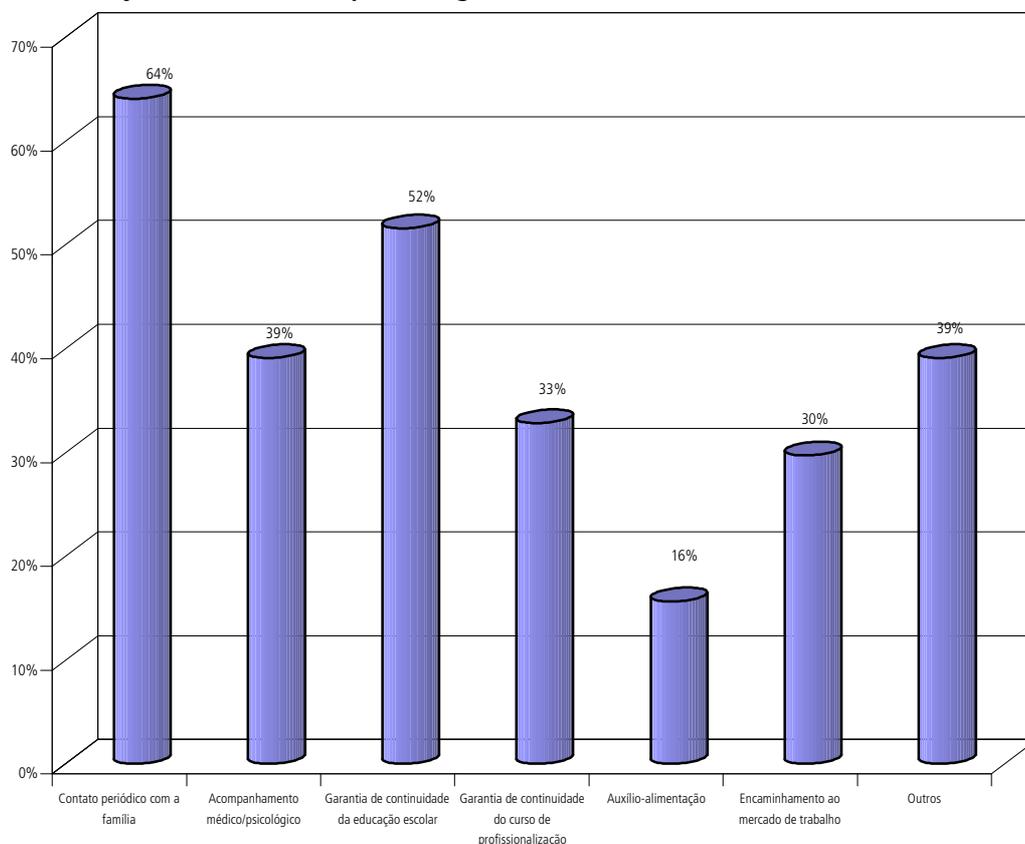


Fonte: Ipea/MJ-DCA. Mapeamento Nacional da Situação das Unidades de Execução de Medida de Privação de Liberdade (setembro-outubro de 2002).

Do total de 47% que realizam ações de apoio ao egresso, a maioria realiza ações de acompanhamento periódico à família (64%) e de garantia da continuidade da educação escolar (52%); 39% realizam, ainda, atividades de acompanhamento médi-

co e/ou psicológico. A proporção menor fica com as ações de encaminhamento ao mercado de trabalho (30%) e de auxílio-alimentação (19%) (ver gráfico 40).

GRÁFICO 40
Brasil: ações realizadas em apoio ao egresso



Fonte: Ipea/MJ-DCA. Mapeamento Nacional da Situação das Unidades de Execução de Medida de Privação de Liberdade (setembro-outubro de 2002).

No aspecto educação, vale ressaltar que muitas unidades oferecem, na verdade, o encaminhamento formal para a continuidade dos estudos, o que não necessariamente significa uma garantia efetiva da continuidade das atividades escolares – tanto considerando a iniciativa do adolescente em permanecer estudando quanto a aceitação do estudante pelas escolas da comunidade.

Além disso, como foi apontado no item sobre educação, as inúmeras dificuldades enfrentadas para o oferecimento desta política nas unidades sugerem fragilidades na verdadeira reintegração escolar desses adolescentes durante o período de internação.

Considerando, ainda, a importância dos aspectos ocupação profissional e renda, apontados no perfil dos adolescentes cumprindo medida de privação de liberdade (ver seção I), valeria investigar o alcance efetivo das ações dos técnicos em visitas periódicas às famílias dos egressos, sem instrumentos de verdadeira reinserção no mercado de trabalho e/ou fornecimento de auxílio-alimentação, quando necessário.

CONCLUSÃO

A partir das informações levantadas pelo mapeamento sobre o *perfil* dos adolescentes privados de liberdade no Brasil, obtém-se o seguinte quadro síntese:

Existem no Brasil cerca de 10 mil adolescentes internos em instituições de privação de liberdade. Esse número é muito pequeno quando comparado ao total de adolescentes na idade de 12 a 21 anos existentes no Brasil (em torno de 33 milhões). Isso significa que para cada 10 mil adolescentes brasileiros, existem menos de três adolescentes privados de liberdade.

São adolescentes do sexo masculino (90%); com idade entre 16 e 18 anos (76%); da raça negra (mais de 60%); que não freqüentavam a escola (51%); que não trabalhavam (49%); e viviam com a família (81%) quando praticaram o delito. Não concluíram o Ensino Fundamental (quase 90%); eram usuários de drogas (85,6%); e consumiam, majoritariamente, maconha (67,1%), cocaína/crack (31,3%), e álcool (32,4%). Os principais delitos praticados por esses adolescentes foram: roubo (29,5%); homicídio (18,6%); furto (14,8%); e tráfico de drogas (8,7%).

A situação das unidades de internação brasileiras pode ser assim sintetizada:

No que se refere ao “ambiente físico” das unidades, 71% não são consideradas adequadas às necessidades da proposta pedagógica. As inadequações variam desde a inexistência de espaços para atividades esportivas e de convivência até as péssimas condições de manutenção e limpeza. Ainda é preciso salientar que, entre aquelas consideradas adequadas, algumas são mais para a manutenção da segurança do que para o desenvolvimento de uma proposta verdadeiramente socioeducativa, visto que muitas unidades mantêm características tipicamente prisionais. Além disso, muitas unidades, em que pese a posse de equipamentos para atividades coletivas, não os utilizam.

Quanto à “educação escolar”, 99% das unidades oferecem o Ensino Fundamental e 63% oferecem o Ensino Médio. A maioria o faz por meio da inserção de escolas públicas nas unidades. Não obstante o avanço desse percentual, em especial no que se refere ao Ensino Fundamental, 14% ainda não oferecem certificação e inúmeras dificuldades são enfrentadas, destacando-se a freqüente inadequação da escola às especificidades dessa população e a pouca articulação com as outras atividades desenvolvidas na unidade. Afora isso, são mencionados problemas quanto à inadequação e/ou à insuficiência de salas para o desenvolvimento das atividades escolares, além da falta de professores nas unidades e a insuficiência da capacitação destes para atuar com esses adolescentes.

O mapeamento revela que 85% das unidades pesquisadas oferecem ações de “profissionalização.” Nesse item, revela-se a maior ou a menor capacidade para o estabelecimento de parcerias, seja com organizações governamentais ou não-governamentais. Muitas vezes as ações de profissionalização são realizadas de forma não sistemática e não inseridas em uma política estadual de profissionalização, dependendo da iniciativa de cada direção ou dos próprios funcionários, que ministram cursos de forma voluntária.

Entre os critérios adotados para encaminhar os adolescentes para os cursos, destacam-se *comportamento/disciplina*, utilizado por 42% das unidades – que indica, muitas vezes, a utilização da profissionalização como “prêmio” por um comportamento considerado “bom” – e *escolarização*, registrando-se que a baixa escolaridade dos ado-

lescentes constitui grande obstáculo para o oferecimento de cursos profissionalizantes. O critério *gênero*, embora citado por apenas 6% das unidades, é na verdade levado em conta quando se observa que os cursos oferecidos às meninas, em geral, são diferentes dos oferecidos em unidades masculinas.

As principais dificuldades para o oferecimento da profissionalização apontam a não-relação com as necessidades regionais e locais do mercado de trabalho; o número reduzido de vagas; e a insuficiência da carga horária dos cursos, que não permite uma verdadeira preparação para o trabalho.

Sobre o oferecimento de ações de “saúde” aos adolescentes privados de liberdade, a maioria das unidades (94%) afirmou utilizar os serviços da saúde pública local, sendo que 60% possuem profissionais contratados com recursos próprios. Assim, é evidente que os adolescentes privados de liberdade são atingidos pelas mesmas dificuldades que a maioria da população enfrenta ao utilizar a saúde pública – demora na marcação de consultas, falta de especialistas, dificuldades para a realização de exames de maior complexidade –, além de outras adversidades como o preconceito – expresso na negação ou na negligência do atendimento. A maioria das unidades aponta também a ausência de assistência aos dependentes químicos e a de ações em saúde mental como grandes dificuldades. Quando oferecidos nas próprias unidades, os serviços variam bastante, desde a realização de ações preventivas, orientação sobre DST/Aids e distribuição sistemática de preservativos até denúncias de negligência e descaso perante os problemas de saúde dos adolescentes.

No que se refere às atividades de “cultura, esporte e lazer”, 94% das instituições as oferecem, sendo mais comuns as atividades esportivas dentro da própria unidade. São também referidas as atividades artesanais, sendo menos freqüentes os espetáculos teatrais ou musicais. As atividades externas são as que enfrentam mais dificuldades para a sua realização, seja pela falta de transporte ou segurança, seja pela exigência de autorização judicial, mesmo que desnecessária segundo o ECA. A maior parte das unidades menciona como saídas apenas as visitas aos serviços de saúde e as atividades escolares; por vezes, as atividades de profissionalização e religiosas.

Sobre “família e comunidade,” 90% relatam que a proposta pedagógica incentiva a participação da família ou de pessoas com vínculo afetivo no processo socioeducativo. No entanto, a maioria entende como incentivo à participação familiar apenas o cumprimento do direito à visita, cuja periodicidade é semanal em 89% dos casos. É importante considerar, ainda, que apenas 56% das unidades oferecem algum tipo de apoio ao deslocamento dos familiares, variando de 79%, na região Sudeste, a 29%, na Centro-Oeste. Há, também, registros de outras atividades realizadas com as famílias, sendo mais comum o atendimento técnico à família, em geral, por assistentes sociais, por meio de visitas domiciliares ou em sessões na própria unidade, que não necessariamente contam com a presença do adolescente. As visitas dos adolescentes às famílias ocorrem, em muitos casos, apenas em situações de morte ou de doença grave de parentes.

No aspecto “assistência jurídica,” em 64% das unidades do país afirma-se haver disponibilidade de advogados para acompanhamento jurídico, ressaltando-se as diferenças regionais (19% na Região Norte a 81% na Sul). É preciso salientar, ainda, que essa disponibilidade pode ser relativa, sendo comuns os relatos de ser o advogado designado apenas para comparecimento em audiências, tomando conhecimento do processo

poucas horas antes do início destas. Quanto à atuação sistemática da Defensoria Pública nas unidades, esta foi verificada em apenas 25% das unidades.

Existem estados onde não há defensores públicos nem advogados em nenhuma das unidades; em outros, existem algumas unidades nesta situação. Nesses casos, as famílias é que precisam se mobilizar na busca de assistência jurídica, seja ela privada, para os que têm recursos, seja pública, se disponível.

Apesar das deficiências da assistência jurídica oferecida aos adolescentes, quase a totalidade das unidades (97%) informa que os adolescentes têm conhecimento e/ou acesso à sua situação processual, normalmente por intermédio dos técnicos do atendimento cotidiano.

As ações de “apoio ao egresso” assumem particular importância ao se considerar que o objetivo das medidas de privação de liberdade é a preparação do adolescente para a volta ao convívio social. No entanto, do total de unidades pesquisadas, 53% não possuem quaisquer iniciativas de apoio ao adolescente que sai da instituição. Do total de 47% que realizam medidas de apoio ao egresso, a maioria realiza ações de acompanhamento periódico à família (64%) e de garantia da continuidade da educação escolar (52%), ficando a proporção menor com as ações de encaminhamento ao mercado de trabalho (30%) e de auxílio-alimentação (19%).

No aspecto educação, vale ressaltar que muitas unidades oferecem, na verdade, o encaminhamento formal para a continuidade dos estudos, o que não necessariamente significa uma garantia efetiva da continuidade das atividades escolares. Considerando, ainda, a importância dos aspectos ocupação profissional e renda, apontados no perfil dos adolescentes cumprindo medida de privação de liberdade, pode-se questionar o alcance efetivo das ações dos técnicos em visitas periódicas às famílias dos egressos, sem instrumentos de verdadeira reinserção no mercado de trabalho e/ou o fornecimento de auxílio-alimentação, quando necessário.

Dessas informações emergem contribuições importantes para subsidiar a elaboração e a readequação de políticas públicas na área de garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes:

- Promoção de ações que contribuam não apenas para ampliar a escolarização dos jovens entre 12 e 18 anos de idade, como também concorram para diminuir a evasão destes meninos das escolas, pois os dados mostraram que frequentar as escolas diminui as chances de internação.
- Promoção de ações de profissionalização com vistas a ampliar as oportunidades no mercado de trabalho, uma vez que muitos jovens internados não trabalhavam quando cometeram o delito que os conduziu à internação.
- Os dados mostram que a maioria dos adolescentes internos vivia com a família, portanto, investir em ações e programas que fortaleçam os vínculos familiares mantidos pelos adolescentes pode reduzir as chances de entrada no mundo da delinquência juvenil. Da mesma forma, é oportuno que as políticas de garantia de direitos, especificamente as políticas públicas, de modo geral, sejam direcionadas à família e não ao adolescente de forma isolada.
- A associação do uso de drogas à violência juvenil também é outra realidade mostrada pela pesquisa. Assim, investir em ações massivas de prevenção ao

uso de drogas pode reduzir a violência entre os adolescentes. O ECA prevê o tratamento de saúde específico gratuito à criança e ao adolescente usuários de drogas. Desse modo, seria muito importante que a sociedade e governos canalizassem esforços para a materialização desse preceito do ECA.

- É necessário que os adolescentes privados de liberdade não sejam submetidos a sanções adicionais que os privem de seus direitos fundamentais. Para isso, é preciso que os olhares se voltem não apenas para essa parcela dos jovens brasileiros, mas também para as políticas chamadas “universais”, bem como para ações específicas que garantam o verdadeiro direcionamento para a sua reinserção social.

ANEXOS

Roteiro 1

- Objetivo:**
- Concepção da política
 - Mudanças ocorridas no arranjo institucional do estado após o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)
 - Articulação entre os atores
 - Papel do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
 - Características básicas da proposta estadual

2. Existe uma política estadual de aplicação das medidas socioeducativas deliberada pelo Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente?

() Sim (*anexe cópia do documento*). () Não; justifique: () Não sabe responder.

3. Como o sistema socioeducativo se encontra articulado no âmbito estadual em relação à aplicação das medidas socioeducativas em:

(a) Meio aberto

() Estabelece convênios com municípios para financiar e dar assistência técnica para a execução das medidas socioeducativas de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade.

() Estabelece convênios com ONGs para financiar e dar assistência técnica para a execução das medidas socioeducativas de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade.

() Realiza atendimento por intermédio de sua equipe na capital.

() Não atua com medida socioeducativa em meio aberto.

() Outros; especifique:

(b) Meio fechado

() Realiza atendimento por intermédio de unidade na capital.

() Realiza atendimento por intermédio de unidades descentralizadas.

() Estabelece convênios com ONGs (*citar quantas ONGs*). _____

() Estabelece convênio com municípios (*citar quantos municípios têm convênio com o estado*). _____

() Existe atuação direta do município sem convênio com o estado.

() Outros; especifique:

4. Quantas unidades de execução das medidas socioeducativas de internação e de semiliberdade existem sob a responsabilidade do governo estadual?

(a) Internação

UNIDADE (NOME):	LOCALIZAÇÃO (MUNICÍPIO)	CAPACIDADE	Nº ATUAL DE INTERNOS*	TIPO DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS	
				INTERNAÇÃO	PROVISÓRIA
Nº TOTAL DE UNIDADES		TOTAL			

* Informar o total do dia da aplicação ou a última informação disponível.

(b) Semiliberdade

UNIDADE (NOME):	LOCALIZAÇÃO (MUNICÍPIO)	CAPACIDADE	Nº ATUAL DE INTERNOS*
Nº TOTAL DE UNIDADES		TOTAL	

*Informar o total do dia da aplicação ou a última informação disponível.

10. As unidades elaboram plano de atendimento individual do adolescente?

- () Sim; explique. () Não; justifique: () Não sabe responder.
(*anexe cópia do modelo*):

Parte 4: Controle social

11. No âmbito da política estadual, como ocorre a participação/articulação do Conselho Estadual de Direitos com o sistema de atendimento socioeducativo?

- () O conselho não participa; justifique:

- () Participa da elaboração de propostas socioeducativas; explique:

- () Não sabe responder.

- () Outros; especificar:

12. Existem no estado Varas/Promotorias/Delegacias Especializadas em infrações penais envolvendo crianças e adolescentes?

Sim; explique. Não; justifique: Não sabe responder.
(cite quantas):

13. Na operacionalização do atendimento inicial do adolescente infrator, existe integração dos órgãos do Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria, da Segurança Pública e da Assistência Social?

Sim; explique: Não; justifique as dificuldades de integração:
 Não sabe responder.

Roteiro 2

- Objetivo:**
- Perfil do adolescente privado de liberdade
 - Conhecimento da proposta pedagógica da instituição
 - Situação física das unidades

Parte 1: Caracterização dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa em meio fechado

(Obs.: os dados a serem colhidos nesta parte *não* devem ser o acumulado no ano e *sim* aqueles que reflitam a informação na data da aplicação do questionário, ou a última informação disponível.)

1. Informe o número de adolescentes internos nesta unidade segundo raça/cor e gênero:

GÊNERO	RAÇA/COR					TOTAL
	BRANCA	PRETA	PARDA	AMARELA	INDÍGENA	
HOMEM						
MULHER						
TOTAL						

▪ Capacidade de lotação da unidade: _____ (nº de adolescentes).

2. Qual é a faixa etária dos adolescentes internados nesta unidade?

IDADE (ANOS)	HOMENS	MULHERES	TOTAL
MENOR DE 12			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
SEM INFORMAÇÃO			
TOTAL			

3. Qual é a faixa de renda familiar dos adolescentes internados nesta unidade?

RENDA (EM R\$ – SM)	
SEM-RENDA	
MENOS DE 200,00	
DE 200,00 A 400,00	
DE 401,00 A 600,00	
DE 601,00 A 800,00	
DE 801,00 A 1.000,00	
MAIS DE 1.000,00	
SEM INFORMAÇÃO	
TOTAL	

4. Qual era a situação ocupacional dos adolescentes antes da internação?

SITUAÇÃO OCUPACIONAL	Nº DE ADOLESCENTES		TOTAL
	HOMEM	MULHER	
CARTEIRA ASSINADA			
TRABALHO INFORMAL			
NÃO TRABALHAVA			
SEM INFORMAÇÃO			

5. Qual é o grau de instrução dos adolescentes internados nesta unidade?

GRAU DE INSTRUÇÃO	Nº DE ADOLESCENTES		TOTAL
	HOMEM	MULHER	
ANALFABETO			
ATÉ A 4ª SÉRIE			
5ª A 8ª SÉRIES			
1º GRAU COMPLETO			
2º GRAU INCOMPLETO			
3º GRAU COMPLETO			
3º GRAU INCOMPLETO			
SEM INFORMAÇÃO			

6. Quantos adolescentes freqüentavam ou não a escola antes da internação?

SITUAÇÃO	Nº DE ADOLESCENTES		TOTAL
	HOMEM	MULHER	
FREQÜENTAVA			
NÃO FREQÜENTAVA			
SEM INFORMAÇÃO			

7. Quantos adolescentes eram usuários de drogas antes da internação?

SITUAÇÃO	Nº DE ADOLESCENTES		TOTAL
	HOMEM	MULHER	
USUÁRIO			
• ÁLCOOL			
• INALANTES			
• MACONHA			
• COCAÍNA/CRACK			
• OUTROS (EXCLUIR FUMO DE NICOTINA)			
NÃO USUÁRIO			
SEM INFORMAÇÃO			

Obs.: Na ausência das informações específicas, preencher apenas os campos: “usuário”, “não usuário”, “sem informação”.

8. Informe qual o motivo de internação:

MOTIVO DA INTERNAÇÃO	Nº DE ADOLESCENTES		TOTAL
	HOMEM	MULHER	
ROUBO			
LATROCÍNIO			
TRÁFICO DE DROGAS			
FURTO			
LESÃO CORPORAL			
HOMICÍDIO			
ESTUPRO/ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR			
OUTROS			
SEM INFORMAÇÃO			

9. Quantos adolescentes viviam com a família* na época em que praticaram o ato infracional?

SITUAÇÃO	Nº DE ADOLESCENTES		TOTAL
	HOMEM	MULHER	
VIVIAM COM A FAMÍLIA			
NÃO VIVIAM COM A FAMÍLIA			
SEM INFORMAÇÃO			

* Família: pessoas ligadas por laços de parentesco ou pessoas com as quais o adolescente possui vínculos afetivos que residam na mesma unidade domiciliar.

10. Quantos adolescentes existem na unidade que reincidiram no ato infracional?

SITUAÇÃO	Nº DE ADOLESCENTES		TOTAL
	HOMEM	MULHER	
REINCIDENTES			
NÃO REINCIDENTES			
SEM INFORMAÇÃO			

Parte 2: Descrição do ambiente físico das unidades do estado

11. O projeto arquitetônico das unidades atende às necessidades da proposta pedagógica de atendimento socioeducativo?

() Sim; explique: () Não; informe as principais deficiências:

12. Em relação aos dormitórios, informar como os adolescentes são acomodados:

() Quartos individuais.

() Quartos coletivos (*informar o número de adolescentes por dormitório*).

13. Existem alas de isolamento?

() Sim; justifique:

() Não.

Parte 3: Ações socioeducativas

➤ Educação escolar

14. De que forma a unidade oferece o Ensino Fundamental (1ª a 8ª séries)?

() Não oferece.

() Contratação própria de professores com orçamento da própria unidade.

() Inserção de escolas públicas no contexto institucional.

() Parceria com ONGs, utilizando recursos do orçamento da própria unidade.

() Outros; especifique:

15. De que forma a unidade oferece o Ensino Médio (2º Grau)?

() Não oferece.

() Contratação própria de professores com orçamento da própria unidade.

() Inserção de escolas públicas no contexto institucional.

() Parceria com ONGs, utilizando recursos do orçamento da própria unidade.

() Outros; especifique:

16. Identifique quais as principais dificuldades no oferecimento de escolarização aos internos:

17. Como você avalia a qualidade da educação escolar oferecida aos internos quanto a:

- Qualificação dos professores para o cumprimento das funções:

() Qualificados. () Não qualificados. () Outros.

Justifique:

- Capacitação específica para trabalhar com os adolescentes internos:

() Suficiente. () Insuficiente. () Outros.

Justifique:

Materiais didáticos em quantidade e qualidade adequadas.

Materiais didáticos insuficientes; justifique:

Existência e disponibilidade de biblioteca; explique:

Outros; especifique:

18. Os adolescentes recebem certificado formal das séries concluídas na unidade?

Sim; justifique: Não; justifique: Outros; especifique:

➤ **Profissionalização**

19. Qual a forma adotada pela unidade para oferecer profissionalização aos internos?

Não oferece.

Parceria com ONGs, utilizando recursos do orçamento da própria unidade.

Convênios/parcerias com secretarias estaduais, sem ônus para a unidade.

Contratação própria e pagamento com recursos orçamentários da própria unidade.

() Outros; especifique:

20. Identifique as principais dificuldades da unidade para oferecer cursos de profissionalização aos internos (*explorar principalmente se há dificuldades de acesso às políticas estaduais de profissionalização*):

21. Indique os principais cursos de profissionalização oferecidos aos adolescentes:

22. Os cursos profissionalizantes envolvem a totalidade dos adolescentes internos?

() Sim; explique: () Não; justifique e informe o percentual de cobertura:

23. Quais são os critérios utilizados para a alocação dos adolescentes nos cursos de profissionalização oferecidos?

() Não há critérios definidos; justifique:

() Existência de vagas ou manifestação de interesse por parte do adolescente; justifique:

() Idade; explique:

() Avaliação prévia de vocação/potencial; explique:

() Gênero; explique:

() Comportamento/disciplina; explique:

() Indicação de terceiros; explique:

() Outros; especifique:

24. Como você avalia a qualidade dos cursos de profissionalização oferecidos quanto a:

▪ Adequação às necessidades locais/regionais de mão-de-obra:

() Adequados. () Inadequados. () Outros.

Justifique:

▪ Suficiência de carga horária para o repasse do conteúdo programático planejado:

() Adequada. () Inadequada. () Outros.

Justifique:

▪ Adequação da metodologia utilizada:

() Adequada. () Inadequada. () Outros.

Justifique:

▪ Material didático utilizado:

() Adequado. () Inadequado. () Outros.

Justifique:

▪ Qualificação dos instrutores:

() Adequada. () Inadequada. () Outros.

Justifique:

▪ Capacitação específica dos instrutores para trabalhar com a população de adolescentes internos:

() Suficiente. () Insuficiente. () Outros.

Justifique:

- Condições das oficinas e salas para a realização das atividades profissionalizantes:
 - () Não existem oficinas/salas adequadas para a realização dos cursos.
 - () As oficinas existentes são insuficientes; justifique (*informe o tipo e o número de oficinas existentes*):

- () As oficinas existentes são adequadas para a realização das atividades; informe o tipo e o número de oficinas existentes:

- Integração com outros programas:
 - () Existe.
 - () Não existe.
 - () Outros.

Justifique:

25. Nos casos de existência de oficinas dentro das unidades, informe como se deu a sua construção/viabilização:

() Com a utilização de recursos do orçamento da própria unidade.

() Mediante convênios com secretarias estaduais, explique:

() Parcerias/doação de ONGs; explique:

() Outros; especifique:

➤ **Saúde**

26. Qual é a forma adotada para oferecer os serviços de saúde aos adolescentes internos?

() A unidade possui quadro próprio de profissionais pagos com recursos do próprio orçamento (*especificar nº de profissionais e tipo*):

() A unidade utiliza os serviços de saúde pública local; explique:

() A unidade realiza projetos em parceria com ONGs; especifique:

() Outros; especifique:

27. Identifique as principais dificuldades no oferecimento dos serviços de saúde aos adolescentes internos (*explorar principalmente se há dificuldades da utilização do SUS*):

28. Informe sobre a utilização de medicamentos com prescrição controlada dentro da unidade:

▪ Quem prescreve: _____

▪ Quem faz o controle: _____

▪ Número de adolescentes que utilizam: _____

➤ **Cultura, esporte e lazer**

29. Como são oferecidas as atividades culturais e de lazer por esta unidade?

() De forma sistemática, fazendo parte da proposta pedagógica; explique:

() De forma eventual, não incluída entre as atividades sistemáticas; justifique:

() Outros; especifique:

30. Como são organizadas as atividades de cultura, esporte e lazer?

- () Não oferece.
- () Parceria com ONGs, utilizando recursos orçamentários da unidade.
- () Convênios/parceria com secretarias estaduais, sem ônus para a unidade.
- () Trabalho voluntário de organizações com a unidade, sem ônus para a unidade.
- () Contratação própria e pagamento com recursos orçamentários da unidade.

() Outros; especifique:

➤ **Família**

31. A proposta pedagógica adotada incentiva a participação da família ou de pessoas com as quais o adolescente possui vínculo afetivo no processo socioeducativo?

() Sim; explique: () Não; justifique: () Outros; especifique:

32. Sobre os critérios de visitas de familiares e de pessoas com vínculos afetivos aos internos; informe:

▪ Periodicidade das visitas: _____

▪ Concessão de apoio financeiro para deslocamento da família:

() Existe; explique: () Não existe; justifique:

▪ () Outros critérios; especifique:

33. Os internos com autorização judicial para a realização de atividades externas costumam visitar a família e/ou pessoas com vínculos afetivos fora da unidade?

() Sim (*explique a periodicidade, os critérios e as condições necessárias*).

() Não; justifique:

34. Quais são atividades fora da unidade que os adolescentes com autorização judicial costumam frequentar?

Parte 4: Assistência jurídica

35. Sobre a garantia da assistência jurídica aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, informar:

- Existe Defensoria Pública atuando sistematicamente dentro da unidade?

() Sim; explique:

() Não; justifique:

- Há disponibilidade de advogados (da secretaria, fundação, da própria unidade) para o acompanhamento jurídico do adolescente?

() Sim; explique:

() Não; justifique:

- O adolescente tem conhecimento/acesso à sua situação processual?

() Sim; explique:

() Não; justifique:

Parte 5: Segurança

36. Como e por quem é realizada a segurança interna da unidade?

37. Qual é a relação da segurança interna com a proposta pedagógica da unidade?

38. Como e por quem é realizada a segurança externa (*em caso de a segurança externa não ser realizada pelo sistema local de segurança pública, explorar os motivos*)?

39. No último ano, quantos eventos de rebelião/motim ocorreram nesta unidade?

40. No últimos doze meses, quantos adolescentes fugiram desta unidade?

41. Existe um regimento interno que defina as normas disciplinares da unidade e os seus critérios de aplicação?

() Sim (*anexe e informe se os internos possuem cópia do documento*).

() Não; justifique:

Parte 6: Recursos humanos

42. Quais são os critérios para a seleção dos recursos humanos que trabalham nesta unidade?

47. Qual é o salário médio do quadro de servidores desta unidade?

(a) Quadro técnico

salário-base (mês): _____

hora extra (média mensal): _____

total (mês): _____

(b) Educadores/monitores

salário-base (mês): _____

hora extra (média mensal): _____

total (mês): _____

48. Quantos educadores/instrutores se enquadram nos níveis de instrução especificados abaixo?

Ensino Fundamental (1º Grau): Completo _____ Incompleto _____

Ensino Médio (2º Grau): Completo _____ Incompleto _____

Superior (3º Grau): Completo _____ Incompleto _____

Sem informação: _____

Parte 7: Apoio ao egresso

49. Quais ações são realizadas em apoio aos adolescentes egressos desta unidade?

() Não são realizadas ações; justifique:

() Realização de contato periódico com a família.

() Acompanhamento médico/psicológico, quando necessário.

() Garantia de continuidade da educação escolar.

() Garantia de continuidade do curso de profissionalização.

() Auxílio-alimentação.

() Encaminhamento ao mercado de trabalho.

() Outros; especifique:

Parte 8: Internação provisória

50. Informe as ações desenvolvidas no período de internação provisórias nas áreas de:

() Educação.

() Saúde.

() Assistência social.

() Outras ações.

() Não são desenvolvidas ações; justifique:

Parte 9: Projetos/programas exitosos

51. No âmbito da proposta pedagógica desta unidade, existe algum ação/projeto/programa considerado exitoso (*que esteja sendo bem-sucedido*) que poderia ser destacado?

() Sim (explicar qual pode ser divulgado). () Não; justifique:

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSIS, S. G.; MINAYO, M. C. S.; CONSTANTINO, P. **Cumprindo medida socioeducativa de privação de liberdade: perspectiva de jovens do Rio de Janeiro e seus familiares.** Rio de Janeiro: Claves/Ensp/Fiocruz/Ipea, novembro de 2002.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente** (Lei nº 8.069/90).

BRASIL/MINISTÉRIO DA JUSTIÇA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Por uma política nacional de saúde para os adolescentes que cumprem medidas socioeducativas de internação, internação provisória e semiliberdade.** Brasília, novembro de 2002 (documento referencial).

COSTA, A. C. G. da. De menor a cidadão. *In*: MENDEZ, E. G.; COSTA, A. C. G. **Das necessidades aos direitos.** São Paulo: Malheiros Editores, 1994 (Série Direitos das Crianças, n. 4).

JACCOUD, L. B.; BEGHIN, N. **Desigualdade racial no Brasil: um balanço da intervenção governamental.** Brasília: Ipea, 2002.

MENDEZ, E. G. História da criança como história de seu controle. *In*: MENDEZ, E. G.; COSTA, A. C. G. **Das necessidades aos direitos.** São Paulo: Malheiros Editores, 1994a (Série Direitos das Crianças n. 4).

_____. A doutrina de proteção integral da infância das Nações Unidas. *In*: MENDEZ, E. G.; COSTA, A. C. G. **Das necessidades aos direitos.** São Paulo: Malheiros, 1994b (Série Direitos das Crianças n. 4).

_____. Legislação de “menores” na América Latina: uma doutrina em situação irregular. *In*: MENDEZ, E. G.; COSTA, A. C. G. **Das necessidades aos direitos.** São Paulo: Malheiros, 1994c (Série Direitos das Crianças n. 4).

_____. Infância e adolescência: a privação da liberdade nas normas internacionais. *In*: MENDEZ, E. G.; COSTA, A. C. G. **Das necessidades aos direitos.** São Paulo: Malheiros, 1994d (Série Direitos das Crianças n. 4).

_____. O novo estatuto da criança e do adolescente no Brasil: da situação irregular à proteção integral. *In*: MENDEZ, E. G.; COSTA, A. C. G. **Das necessidades aos direitos.** São Paulo: Malheiros, 1994e (Série Direitos das Crianças n. 4).

OLIVEIRA, C. S. **Sobrevivendo no inferno.** Porto Alegre: Sulina, 2001.

ONU. **Regras das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade,** 1990.

TEIXEIRA, M. de L. T.; VICENTIN, M. C. G. O futuro do Brasil não merece cadeia: os argumentos contra a redução da idade penal. **Ciência Hoje**, v. 30, n. 177, 2001.

UNICEF. **A voz dos adolescentes.** Brasília, 2002.

EDITORIAL

Gerente

Silvânia de Araujo Carvalho

Revisão

Marco Aurélio Dias Pires

Ana Flávia Magalhães Pinto

Constança de Almeida Lazarin (estagiária)

Fábio Marques Rezende (estagiário)

Luciana Soares Sargio

Editoração

Iranilde Rego

Aeromilson Mesquita

Elidiane Bezerra Borges

Roberto Astorino

Reprodução Gráfica

Antônio Lucena de Oliveira

Edilson Cedro Santos

Apoio Administrativo

Tânia Oliveira de Freitas

Wagner da Silva Oliveira

Divulgação

Edinaldo dos Santos

Geraldo Nogueira Luiz

José Carlos Tofetti

Luiz Gonçalves Bezerra

Mauro Ferreira

Orcilei de Fátima da Silva

Brasília

SBS – Quadra 1 – Bloco J – Ed. BNDES,

10º andar – 70076-900 – Brasília – DF

Fone: (61) 315-5336

Fax: (61) 315-5314

Correio eletrônico: editbsb@ipea.gov.br

Rio de Janeiro

Av. Presidente Antônio Carlos, 51,

14º andar – 20020-010 – Rio de Janeiro – RJ

Fone: (21) 3804-8118

Fax: (21) 2220-5533

Correio eletrônico: editrj@ipea.gov.br

URL: <http://www.ipea.gov.br>

ISSN 1415-4765

Tiragem: 130 exemplares